

## RELATÓRIO ANDAMENTO PROCESSUAIS

# FALÊNCIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS ZANQUETA LTDA PROCESSO N. 0000576-31.1996.8.26.0358 – 1ª VARA CÍVEL DE MIRASSOL/SP.

- Fls. 02/15 08/04/1996 Petição inicial: requerimento de CONCORDATA PREVENTIVA dos débitos, informando que a sociedade teve início em 28/07/1967, que, de acordo com a última alteração do contrato social, datada de 01/03/1996, possui capital social de R\$ 300.000,00, com 300.000 quotas, distribuídas na proporção de 146.700 quotas para o sócio JOSÉ LUCIO ZANQUETA, 146.700 quotas para o sócio VIRGÍNIO ZANQUETA, 3.300 quotas para a sócia APARECIDA MONTEZELI ZANQUETA e 3.300 quotas para a sócia ALAIDE SANTANA ZANQUETA, empregando, na época, 140 pessoas, afirmando ter a intenção de pagar seus credores integralmente (100%) no prazo de 2 anos, sendo dois quintos (2/5) no primeiro ano (40%) e três quintos (3/5) no segundo ano (60%), com correção monetária acrescida de juros à taxa de 12% ao ano;
- Fls. 16/114 08/04/1996 Documentos iniciais (relação de credores nas fls. 113 e 114);
- Fls. 117/146 03/05/1996 Documentos complementares (nova relação de débitos nas fls. 126 a 143, totalizando R\$ 749.233,20 de débitos em geral e R\$ 668.590,75 de débitos previdenciários e tributários);
- Fls. 148/184 09/05/1996 Juntada da Estrutura e Análise de Balanço;
- Fls. 188/189 16/05/1996 Decisão de processamento da concordata preventiva, declarando suspensa as ações e execuções contra a devedora e determinando a expedição do edital do art. 161, § 1º, do Decreto-Lei nº 7.661/45;
- Fls. 192/195 20/05/1996 Edital;

# FIM DO 1º VOLUME

- Fls. 200/209 20/05/1996 Expedição de ofícios informando o processamento da concordata preventiva;
- Fls. 211 20/05/1996 Petição do Banco do Brasil declinando a nomeação para o cargo de comissário;
- Fls. 215 20/05/1996 Nomeação de Moacyr Rosan como comissário;
- Fls. 219 30/05/1996 Compromisso de comissário;
- Fls. 234/298 03/07/1996 Juntada, pelo comissário, de cópias das comunicações aos credores quirografários;



- Fls. 300 08/07/1996 Publicação do edital;
- Fls. 301 10/07/1996 Informação de habilitação de crédito em apenso, requerida por Indústria de Plásticos Mirassol Ltda.;
- Fls. 309 29/07/1996 Petição de José Carlos Capuano informando que está executando os créditos arrolados na concordata em processos apartados, uma vez que as execuções estão sendo promovidas contra os sócios e não contra a pessoa jurídica;
- Fls. 304/306 12/08/1996 Juntada da publicação do edital nos jornais locais;
- Fls. 308 28/08/1996 Juntada petição da Industria e Comércio de Esquadrias Metálicas Zanqueta, concordatária, impugnando a habilitação de crédito requerida por José Carlos Capuano (processo nº 212/96), por se tratar de crédito derivado de juros extorsivos, não lastreando negócio jurídico embasado em negócio mercantil e ferindo a Lei de Usura, e os processos nº 149/96 e 150/96, apensados a ação de adjudicação compulsória nº 292/96, ainda aguardam a decisão da sorte do crédito, de forma que requer a suspensão do curso da habilitação até o julgamento desses feitos;
- Fls. 310 06/09/1996 Juntada do edital publicado;
- Fls. 312 20/09/1996 Decisão determinando a exclusão dos créditos de José Carlos Capuano do processo;
- Fls. 315/322 14/10/1996 Juntada do edital publicado;
- Fls. 328/340 07/02/1996 Juntada do laudo pericial realizado por contador apontado pelo Juízo;
- Fls. 352 09/04/1997 Petição do comissário informando que a concordatária ainda não iniciou o cumprimento da concordata, requerendo que seja intimada para realizar o depósito do primeiro pagamento;
- Fls. 355 15/04/1997 Despacho que determinou que a concordatária efetue o pagamento da primeira parcela, sob as penas da lei;
- Fls. 356/363 09/05/1997 Petição da concordatária juntando o comprovante de depósito de R\$ 60.465,47, referente a 40% dos créditos quirografários, que não foram objeto de cessão de crédito, sendo o principal acrescido de juros e correção monetária (os demais credores quirografários cederam seus créditos relação de credores de cederam seus créditos na fl. 361 e 363);
- Fls. 368 16/05/1997 Expedido edital de aviso do depósito;
- Fls. 372 26/05/1997 Petição de Companhia Siderúrgica da Guanabara CONSIGUA requerendo o levantamento do valor referente ao seu crédito em razão do primeiro depósito realizado;



- Fls. 374 02/06/1997 Petição de Soprano Eletro metalúrgica e Hidráulica Ltda. requerendo o levantamento do valor referente ao seu crédito em razão do primeiro depósito realizado;
- Fls. 376/377 04/06/1997 Juntado edital de informação sobre depósito publicado;
- Fls. 381 17/06/1997 Decisão que deferiu os pedidos de levantamento;
- Fls. 382 19/06/1997 Certidão de expedição e retirada dos mandados de levantamento;
- Fls. 383/385 19/06/1997 Petição da concordatária juntando carta da cessionária de créditos, liberatória do depósito de 40% dos créditos da relação, substituindo, de forma parcial, a lista anterior;
- Fls. 387/389 19/06/1997 Petição de Kinstel Indústria e Comércio de Aço Ltda. requerendo o levantamento do valor referente ao seu crédito em razão do primeiro depósito realizado;
- Fls. 391 19/06/1997 Petição de White Martins Gases Industriais S.A. requerendo o levantamento do valor referente ao seu crédito em razão do primeiro depósito realizado;

### FIM DO 2º VOLUME

- Fls. 416 08/07/1997 Decisão que deferiu os pedidos de levantamento;
- Fls. 417/418 11/07/1997 certidão de expedição e retirada dos mandados de levantamento;
- Fls. 420 17/07/1997 Petição de Stam Metalúrgica Ltda. requerendo o levantamento do valor referente ao seu crédito em razão do primeiro depósito realizado;
- Fls. 427 01/08/1997 Decisão que deferiu o pedido de levantamento;
- Fls. 447/467 24/11/1997 Petição de Maprosil Manufatureira Indl. De Prods. Siderúrgicos requerendo o levantamento do valor referente ao seu crédito em razão do primeiro depósito realizado;
- Fls. 473/487 15/12/1997 petição de Tiliform Informática Ltda. requerendo o levantamento do valor referente ao seu crédito em razão do primeiro depósito realizado;
- Fls. 489/495 28/01/1998 Petição da concordatária informando que recebeu de Luiz Henrique Pereira Dalul carta de intenção de aquisição de imóvel, qual seja, o objeto da matrícula nº 16.937 do CRI de Mirassol, com uma área de terras de 25.523 m², encravada na Fazenda Piedade, no alinhamento da Avenida Marginal a Via Washington Luiz, no município de Mirassol/SP, pelo valor de R\$ 140.000,00, que foi avaliado por R\$ 155.000,00, requerendo, assim, a concessão de alvará para venda do bem;
- Fls. 499 12/02/1998 Decisão que deferiu os pedidos de levantamento;



- Fls. 500 13/02/1998 Certidão de expedição e retirada dos mandados de levantamento;
- Fls. 501 20/02/1998 Petição do contador judicial informando que, em relação ao último balancete apresentado, a venda do bem preenche o requisito do art. 158, II, da Lei de Falência;
- Fls. 509/626 02/04/1998 Petição da concordatária afirmando que foi realizada auditoria contábil, juntando, assim, os balancetes refeitos do período de janeiro/1997 a fevereiro/1998 e análise contábil;

### FIM DO 3º VOLUME

- fls. 636 30/06/1998 Petição de White Martins Gases Industriais S.A. requerendo a convolação da concordata em falência por não ter sido paga a segunda parcela, que venceu em 08/04/1998;
- fls. 654/655 15/07/1998 Manifestação do MP estadual que, verificando que o valor do imóvel é inferior ao montante do segundo pagamento e sua venda, sozinha, não suportaria a satisfação dos créditos arrolados (o bem foi avaliado em R\$ 155.000,00 e 60% do montante declarado é R\$ 393.814,70), requer a decretação da falência, nos termos do art. 175, § 1º, I, da Lei de Falência;
- fls. 656/657 20/07/1998 Decisão que determinou que a concordatária efetue o depósito da segunda parcela em 24 horas sob pena de decretação de falência;
- fls. 659/660 17/08/1998 Mandado de intimação, certidão de intimação e certidão de decurso de prazo sem depósito da segunda parcela;
- fls. 661/664 21/08/1998 Sentença que declarou a falência, nomeando como síndico o comissário e a lacração do estabelecimento;
- fls. 666/677 21/08/1998 Expedição de ofícios de informação da conversão da concordata em falência;
- fls. 678/680 21/08/1998 Expedição de edital de conversão da concordata em falência;
- fls. 681 21/08/1998 Certidão da lacração do estabelecimento com a entrega em cartório das chaves da falida;
- fls. 683/742 21/08/1998 Juntada das declarações dos sócios e documentos societários;
- fls. 746/747 24/08/1998 Juntado termo de início da ação fiscal pelo síndico;
- fls. 749/750 24/08/1998 Petição do síndico requerendo sua destituição;



- fls. 758 03/09/1998 Informação da habilitação de crédito em apenso, requerida por Ferro e Aço Nossa Senhora de Fátima Ltda.;
- fls. 759 09/09/1998 Decisão nomeando, em substituição, como síndico, José Luiz Pereira do Val;
- fls. 760/763 14/09/1998 Juntada do edital publicado;
- fls. 764 22/09/1998 Informação das habilitações de crédito em apenso, requeridas por Bivanco. Vicancos & Cia. Ltda., Friaço Indústria e Comércio de Ferro de Aço, União Federal, Brasol Comércio e Representação de Gases Ltda. e Antônio Luiz Pimenta Laraia;
- fls. 766/767 30/09/1998 Termo de compromisso de síndico assinado;
- fls. 778 02/12/1998 Informação das habilitações de crédito em apenso, requeridas por Fopame Materiais Siderúrgicos Ltda. e Pyrozzar Indústria Química e Comércio Ltda.;
- fls. 780 09/12/1998 Informação das habilitações de crédito em apenso, requeridas por Aleandro Rogério Trombim, Walter Santana, Geraldo Fernando David e Gilberto Tozzo;
- fls. 781/782 15/12/1998 Petição de Le Fiorini Ltda. informando que tem interesse em alugar 3 máquinas da falida, depositando mensalmente a importância de R\$ 100,00 (uma prensa excêntrica de 60 toneladas, marca Harlo, motor General Eletric modelo B5K254AG6004, N\* KD 15868, 5CV, RPM 1170, numeração interna D22, com seu ferramental, uma prensa excêntrica de 25 toneladas, marca Maquinas Limeira MSL, tipo PEN 25 Tons., N\* 465, motor Weg 3 HP RPM 1130, fabricada em 05/86, numeração interna D10, com seu ferramental, uma prensa excêntrica de 25 toneladas, sem marca, motor Weg 3 HP RPM 1130, 220V/380V, FS 1.5 ISOL. B PM 5.0, numeração interna D9, com seu ferramental);
- fls. 793/817 01/03/1999 Auto de arrecadação dos bens que se encontravam nas dependências da falida;
- fls. 819 18/03/1999 Informação da habilitação de crédito em apenso, requerida por Luis Carlos Mendes de Souza;
- fls. 823 29/03/1999 Ofício recebido da execução fiscal  $n^{o}$  0535/98-2, por meio do qual a Fazenda Nacional requer que seja informada a atual posição do processo de falência;
- fls. 833/836 10/05/1999 Petição do síndico requerendo expedição de ofícios ao Banco do Brasil, para encerramento da conta corrente nº 3.061-9, da agência nº 0111-2 de Mirassol, com saldo de R\$ 25,91, e ao Banco Bradesco, para encerramento da conta nº 2.536-4, da agência 0172-4, com saldo de R\$ 129,28, determinando a transferência desses valores a conta judicial a ser aberta em nome da massa falida;



- fls. 837 10/05/1999 Petição do síndico requerendo a retificação do auto de arrecadação em relação a um dos bens arrecadados;
- fls. 838 13/05/1999 Informação da execução de nº 284/99 em apenso, ajuizada por Aços Itália Ltda. e Orlando José Zovico;
- fls. 839/849 13/05/1999 Petição de Neo Luce Iluminação e Projetos Ltda. informando que tem interesse em alugar 7 máquinas da falida, depositando mensalmente a importância total de R\$ 285,00 (uma dobradeira tipo VM 40 T, uma dobradeira tipo PDM 10/12 T, uma guilhotina TM 9 ano 1976 6x4, uma prensa excêntrica Hario, duas soldas Mig Bambozzi 100 A e uma ponteadeira Transweld TWT);
- fls. 854 05/07/1999 Petição da falida concordando com a proposta de locação;

#### FIM DO 4º VOLUME

- fls. 862/870 15/07/1999 Petição de Neo Luce Iluminação e Projetos Ltda. juntando o contrato de locação e apólice de seguro das máquinas, requerendo a homologação da locação;
- fls. 872 28/07/1999 Decisão de homologação da locação das máquinas para Neo Luce Iluminação e Projetos Ltda., determinando o depósito dos alugueres em conta judicial a favor da massa falida;
- fls. 895/897 06/08/1999 Mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal nº 1798/98-3, movido pela Fazenda Nacional, determinando a penhora de bens que bastem para garantir os débitos dos processos nº 1798/98-3 e nº 1846/98-2, nos valores de, respectivamente, R\$ 70.120,44 e R\$ 18.520,53, num total de R\$ 88.640,97 (setembro/98), sendo juntado o AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, a favor da Fazenda Nacional, de imóvel de matrícula nº 16.937 do CRI de Mirassol (área de terras composta de 28.523 m², encravada na Fazenda Piedade, no alinhamento da Avenida Marginal da Via Washington Luiz, no município de Mirassol/SP, tendo sido construído sobre o terreno e não averbado no CRI dois galpões com colunas de ferro e estrutura metálica nas coberturas, estando os mesmos inacabados, isto é, sem fechamento de paredes, pisos e outros acabamentos, existindo ligações de luz elétrica, água e um poço artesiano, sendo avaliado o imóvel em R\$ 600.000,00)
- fls. 898-verso 13/08/1999 Informação das habilitações de crédito em apenso, requeridas por Indústria de Plásticos Mirassol Ltda. e Nicofer Comércio e Indústria de Laminados Ltda.;
- fls. 900/902 06/08/1999 Mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal nº 2465/99-2, movido pela Fazenda Nacional, determinando a penhora de bens que bastem para garantir os débitos dos processos nº 2465/99-2, 2476/993, 2482/99-3, 2483/99-3, 2484/99-3 e 2492/99-3, nos valores de, respectivamente, R\$ 245,88, R\$ 6.300,10, R\$ 124.032,34, R\$ 11.057,00, R\$ 23.014,64 e R\$ 6.130,95, num total de R\$ 170.780,91 (novembro/98), sendo juntado o AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, a favor da Fazenda Nacional, de imóvel de matrícula nº 16.937 do CRI de Mirassol (na fl. 903);



- fls. 908/911 05/10/1999 Petição do síndico requerendo que a falida apresente relação individualizada dos devedores da massa, constante do último balanço encontrado, que indica a existência de créditos no total de R\$ 460.228,47, referente a lançamentos contábeis de 30/01/98 a 30/04/98;
- fls. 927/934 19/11/1999 Petição da falida juntando cópia do contrato de locação do imóvel da massa, situado na Rua Santa Cruz, 23-35, Bairro Santa Cruz, na cidade de Mirassol/SP e guia de depósito judicial do primeiro aluguel (R\$ 300,00);
- fls. 936/948 25/11/1999 Petição da Fazenda Pública do Estado de São Paulo juntando as certidões de dívida ativa referentes aos débitos declarados
- fls. 950/952 25/11/1999 Três guias de depósito judicial no valor de R\$ 315,00 cada;
- fls. 957 04/12/1999 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 959/1060 09/12/1999 Petição do responsável pela contabilidade da falida juntado os balancetes atualizados de maio e junho de 1998, afirmando que o crédito que a falida possui é de, na verdade, R\$ 203.603,43, assim como juntado as duplicatas que a falida ainda tem a receber;

## FIM DO 5º VOLUME

- fls. 1.064/1.231 09/12/1999 Continuação das duplicatas que a falida ainda tem a receber (até fl. 1217), relação de estoques de matérias primas (até fl. 1224), relação de estoques de materiais secundários (até fl. 1231);
- fls. 1.240/1.241 21/12/1999 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.242 30/12/1999 Informação da habilitação de crédito em apenso, requerida por Ricardo Nazareth;
- fls. 1.265/1.266 08/02/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.271/1.275 25/02/2000 Mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal nº 3095/99-3, movida pelo INSS, determinando a penhora de bens que bastem para garantir o débito do processo no valor de R\$ 29.127,52 (junho/98), de forma que foi juntado auto de penhora no rosto dos autos de bens (17.345 peças de lâminas individuais e 10.881 cadeirinhas vitrô, 1x1, econ. 245, totalizando R\$ 31.221,00), e, também, mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal 0634/98-2, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, determinando a penhora de bens que bastem para garantir os débitos dos processos nº 0634/98-2, 1840/99-2 e 1876/99-3, nos valores de, respectivamente, R\$ 14.043,29 (junho/98), R\$ 20.114,44 (setembro/98) e R\$ 24.221,74 (agosto/98), num total de R\$ 58.379,47, de forma que foi juntado auto de penhora no rosto dos autos de bens avaliados em R\$ 59.223,00;



## FIM DO 6º VOLUME

- fls. 1.279/1.324 29/02/2000 Petição do INSS requerendo a reserva da quantia de R\$ 448.034,56 (fevereiro/2000) referente ao seu crédito;
- fls. 1.325/1.327 29/02/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.327/1.328 29/02/2000 Duas guias de depósito judicial no valor de R\$ 315,00 cada;
- fls. 1.329 verso 03/05/2000 Informação da habilitação de crédito nº 212/96-A-30 apensada;
- fls. 1.330/1.331 03/05/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.332/1.333 03/05/2000 Petição do síndico requerendo a expedição de ofício ao Banco Bradesco para que encerrem a conta nº 2.536-4, da agência nº 0172-4 de Mirassol, com saldo de R\$ 155,54, com a transferência do montante para conta judicial de deve ser aberta em nome da massa falida;
- fls. 1.335 e 1.338/1.339 03/05/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.340/1.341 30/05/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.342 31/05/2000 Certidão de inclusão no QGC, em razão das sentenças proferidas nas habilitações de crédito, dos créditos de (i) Kofar Produtos Metálicos Ltda. processo nº 212/96-A-27, no valor de R\$ 12.583,87, (ii) Ricardo Nazareh processo nº 212/96-A-29, no valor de R\$ 2.268,49 e (iii) Fazenda Pública Federal processo nº 212/96-A-30, no valor de R\$ 54,74;
- fls. 1.343 05/06/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 315,00;
- fls. 1.345 13/06/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 315,00;
- fls. 1.349/1.350 28/06/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.351/1.352 28/06/2000 Mandado de penhora e avaliação na execução fiscal nº 0209/99-1, movida pela Municipalidade de Mirassol determinando a penhora de bens que bastem para garantir o débito do processo no valor de R\$ 935,26 (novembro/98), de forma que foi juntado auto de penhora no rosto dos autos de uma máquina de solda eletrodo geradora, marca Bambozzi 400, avaliada em R\$ 2.500,00;
- fls. 1.355/1.356 28/06/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.357/1.358 28/06/2000 Ofício do Banco Bradesco informando que foi transferido o valor de R\$ 137,05 para conta judicial;



• fls. 1.359/1.528 - 28/06/2000 – Petição de credores trabalhistas informando que, em ação trabalhista  $n^{o}$  1142/98 ajuizada, requerendo a reserva do valor de R\$ 211.887,66 conforme sentença trabalhista;

## FIM DO 7º VOLUME

- fls. 1.532/1.533 21/08/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.537/1.539 30/08/2000 Três guias de depósito judicial no valor de R\$ 315,00 cada;
- fls. 1.541/1.542 30/08/2000 Petição do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Mirassol requerendo que seja expedido mandado de constatação a fim de que seja verificado se um dos imóveis da falida está sendo ocupado pelo filho de um dos seus sócios sem contrato de locação;
- fls. 1.546/1.547 05/10/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.553 18/10/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.555 verso 18/10/2000 Certidão do oficial de justiça afirmando que constatou que no imóvel da Rua Quintino Bocaiuva, nº 26-85, reside Fábio Lúcio Zanqueta desde novembro de 1999, sem contrato e sem pagar aluguel, e no imóvel da mesma Rua, nº 26-97, reside a 18 dias Antonio Carlos Alves e sua esposa Zelia Larzen, com contrato feito em nome dela e no imóvel da Rua Santa Cruz, nº 23-35, é o escritório da Crippa Máquinas e Equipamentos Ltda., com contrato de locação, conforme juntado aos autos, pagando aluguel mensal de R\$ 300,00;
- fls. 1.557/1.571 09/11/2000 Petição da Fazenda do Estado de São Paulo, juntada na habilitação de crédito nº 212/96-A-28, atualizando o crédito tributário até 19/10/1999, com valor de R\$ 404.649,57, juntando os devidos demonstrativos;
- fls. 1.575/1.576 10/11/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.579/1.590 22/11/2000 10 guias de depósito judicial, 7 no valor de R\$ 300,00 cada (aluguel do imóvel), 1 no valor de R\$ 315,00, 1 no valor de R\$ 137,05 e 2 no valor de R\$ 326,21 cada;
- fls. 1.595 30/11/2000 Certidão de remessa ao TJSP as habilitações de crédito nº 212/96-A-05 (da União Federal), 212/96-A-10 (União Federal), 212/96-A-12 (Pyrozzar Ind. Química e Com. Ltda.), 212/96-A-13 (Aleandro Rogério Trombim), 212/96-A-14 (Walter Santana), 212/96-A-15 (Geraldo Fernando David), 212/96-A-16 (Gilberto Tozzo), 212/96-A-17 (Reginaldo Antonio Colela), 212/96-A-18 (Benedito Boiago), 212/96-A-19 (Cemibra Ind. E Com. Internacional Ltda.), 212/96-A-24 (Unimed S.J. Rio Preto Cooperativa de Trabalho Médico) e 212/96-A-27 (Kofar Produtos Metalúrgicos Ltda.);



- fls. 1.597 01/12/2000 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.603/1.604 23/01/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.606/1.607 24/01/2001 Petição do síndico informando que verificou o saldo de 28.500 ações preferenciais do Banco Bradesco, com registro de conta de ações nº 00001-0835959/5, de forma que requer a expedição de ofício à instituição financeira, agência nº 0172/4 de Mirassol, determinando o resgate desta participação nos proventos de ações escriturais, devendo o fruto do resgate ser depositado em conta judicial em nome da massa falida;
- fls. 1.608/1.609 24/01/2001 Petição do síndico informando que verificou o saldo de ações do Banco do Brasil, de forma que requer a expedição de ofício à instituição financeira para que providencie a venda dessas ações, devendo o produto ser creditado na conta corrente  $n^{\varrho}$  3061-9, da agência 0111-2 de Mirassol;
- fls. 1.611 05/02/2001 Auto de penhora e avaliação no rosto dos autos, expedido na execução fiscal nº 3809/99-1, movida pelo INSS, que penhorou e avaliou, no montante total de R\$ 833.000,00, (i) imóvel residencial de matrícula nº 1.318, conforme escritura registrada sob o nº 007, do CRI de Mirassol, avaliado em R\$ 45.000,00, (ii) um prédio industrial de matrícula nº 16.913 do CRI de Mirassol, avaliado em R\$ 168.000,00, (iii) um prédio industrial de matrícula nº 16.036 do CRI de Mirassol, avaliado em R\$ 50.000,00, (iv) um prédio industrial de matrícula nº 13.582 do CRI de Mirassol, avaliado em R\$ 70.000,00, (v) terreno com benfeitorias de matrícula nº 16.937 do CRI de Mirassol e escritura lavrada no 3º Cartório de Notas de S. J. de Rio Preto, avaliado em R\$ 500.000,00;
- fls. 1.613/1.615 05/02/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.617/1.618 05/02/2001 Petição de Nicofer Comércio e Indústria de Laminados Ltda. requerendo que o síndico preste esclarecimentos acerca da informação de que imóveis da massa falida estão sendo ocupados por terceiros sem contraprestação;
- fls. 1.620/1.621 20/02/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.627/1.638 20/02/2001 Laudo de avaliação dos bens, que determinou que o montante total é de R\$ 1.164.429,00;
- fls. 1.641/1.642 13/03/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.645 15/03/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.647/1.655 15/03/2001 Certidões de habilitações de custas processuais emitidas em processos trabalhistas;



- fls. 1.657/1.658 29/03/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.662 11/04/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.664 18/04/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.666/1.668 30/05/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.669/1.671 30/05/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.672 30/05/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.676 12/06/2001 Informação das habilitações de créditos nº 212/96-A-34 e nº 212/96-A-39 apensadas;
- fls. 1.677 12/06/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.678 22/06/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.682/1685 27/11/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.690/1.701 28/11/2001 Guias de depósito judicial, 4 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel) e 4 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.704/1.706 29/11/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.708 12/12/2001 Informação da habilitação de crédito nº 212/96-A-19 apensada;
- fls. 1.710/1.712 19/12/2001 Certidões de habilitações de custas processuais emitidas em processos trabalhistas;
- fls. 1.714/1.715 19/12/2001 Mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal nº 0401/99-1, movida pelo Município de Mirassol, determinando a penhora de bens que bastem para garantir o débito do processo no valor de R\$ 264,22 (novembro/98), para tanto juntando o auto de penhora no rosto dos autos de 3 máquinas de escrever manuais, modelos Olivetti Línea 98, avaliadas no montante total R\$ 360,00;
- fls. 1.717 21/12/2001 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.719 27/12/2001 Auto de penhora no rosto dos autos, expedido na execução fiscal nº 0927/2000-1, movida pelo Município de Mirassol, penhorando uma máquina de solda, MIG, marca Bambozzi, 250 A, avaliada por R\$ 1.300,00;



• fls. 1.722/1.726 – 06/02/2002 – 2 guias de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 cada (aluguel do imóvel) e 1 guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;

#### FIM DO 8º VOLUME

- fls. 1.738/1.740 27/02/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.742 02/04/2004 Informação das habilitações de créditos nº 212/96-A-5, nº 212/96-A-15 e nº 212/96-A-24 apensadas;
- fls. 1.744/1.745 11/04/2002 2 guias de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.748/1.749 11/04/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.750/1.751 11/04/2002 Petição do síndico informando que os alugueis referente a casa locada estão sendo depositados regular e rigorosamente nos autos e que um dos outros imóveis está sendo ocupado por um dos representantes legais da falida sem contrato de locação ou qualquer pagamento mensal;
- fls. 1.753 22/04/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.754/1.756 22/04/2002 Mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal nº 0928/00-1, movida pela Municipalidade de Mirassol, determinando a penhora de bens que bastem para garantir o débito do processo no valor de R\$ 8.717,58 (março/00), para tanto juntando o auto de penhora no rosto dos autos de bens, avaliados no montante total R\$ 10.522,00;
- fls. 1.758/1.759 24/04/2002 Auto de penhora no rosto dos autos, expedido na execução fiscal nº 213/02, movida pela Fazenda Nacional, penhorando 13 máquinas (guilhotinas, prensas excêntricas, tornos mecânicos e máquina de solda) avaliadas, ao todo, em R\$ 62.000,00;
- fls. 1.761/1.762 25/04/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.764/1.769 30/04/2002 Petição de Fabio Lucio Zanqueta informando que tem interesse em locar o imóvel da Rua Quintino Bacaiuva, nº 2685, em Mirassol/SP, por aluguel mensal de R\$ 120,00 e juntando contrato de locação;
- fls. 1.772 07/05/2002 Informação da habilitação de crédito nº 212/96-A-10 apensada;
- fls. 1.773/1.776 02/07/2002 Mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal nº 0926/00-1, movida pela Municipalidade de Mirassol, determinando a penhora de bens que bastem para garantir o débito dos processos nº 0962/00, 0929/00, 0930/00, 0931/00, 0932/00 e 0933/00, nos valores, respectivamente, de R\$ 23,90, R\$ 227,43, R\$ 4.251,89, R\$ 520,25, R\$ 511,80 e R\$ 830,23, num total de R\$



6.365,50 (março/00), para tanto juntando o auto de penhora e avaliação no rosto dos autos de 5 máquinas de solda Mig, marca Bambozzai 250 A, avaliadas em R\$ 1.600,00 cada, totalizando a avaliação em R\$ 8.000,00;

- fls. 1.777/1.781 02/07/2002 Ofício da vara trabalhista juntando certidões para habilitações dos créditos referentes ao processo nº 1188/98, nos valores de R\$ 327,54, R\$ 327,54, R\$ 449,28 e R\$ 449,28 (dezembro/98);
- fls. 1.783/1.790 02/07/2002 3 guias de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 300,00 cada (aluguel do imóvel) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.761/1762 25/04/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.793 03/07/2002 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.796 23/07/2002 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.802/1.803 29/07/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.805/1.808 30/07/2002 Petição da falida informando deter crédito estimado em R\$ 6.279,71 junto a concordata preventiva da empresa Construbase (processo nº 7376/97, em trâmite perante a 2ª vara cível da comarca de Pirapora/MG) e, diante da notícia de expedição de alvará para pagamento do crédito, requer a expedição de ofício àquele juízo para que o crédito da falida seja transferido para os autos falimentares
- fls. 1.812 05/08/2002 Certidão informando que as partes não compareceram em cartório para assinatura do contrato de locação;
- fls. 1.815/1.816 14/08/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel);
- fls. 1.827/1.833 22/08/2002 Petição da União Federal apresentando as certidões de dívida ativa de créditos existentes em seu favor, que totalizam R\$ 1.029.423,78;
- fls. 1.835/1.836 02/09/2002 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.840/1.841 04/09/2002 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.842/1.843 20/09/2002 Petição da falida requerendo a expedição de ofícios para localização de eventuais créditos em nome da massa, quais sejam (i) ao Banco Central do Brasil para informar a existência



ou não de ações, títulos de capitalização e outros, (ii) ao Banco Real, atual Banco ABN Amro Real para informar a existência ou não de ações do sistema Telebrás e (iii) à Eletrobrás para informar a existência ou não de ações do sistema Eletrobrás (créditos de empréstimo compulsório);

- fls. 1.845/1.846 23/09/2002 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.848/1850 27/09/2002 2 guias de depósito judicial, ambas no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.853/1.855 03/10/2002 Ofícios expedidos conforme requerimento da falida acerca da localização de ativos;
- fls. 1.858/1.859 17/10/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 1.861 22/10/2002 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 1.864/1.866 25/10/2002 Guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 1.869 30/10/2002 Ofício expedido conforme requerimento da falida acerca da transferência do crédito a ser recebido em concordata;
- fls. 1.870/1.871 06/11/2002 Resposta do ofício pelo Banco ABN Amro Real informando a existência de 768 ações ordinária e 768 ações preferenciais da Telebrás e cindidas, que foram bloqueadas;
- fls. 1.872/1.874 06/11/2002 Resposta do ofício pela Eletrobrás juntando demonstrativo das UPs que possuí a massa (710,69927 UPs, o equivalente a, em 21/10/2002, R\$ 6.566,86 e 424,16969 UPs, o equivalente a, em 21/10/2002, R\$ 3.919,32);
- fls. 1.875 06/11/2002 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.877 14/11/2002 Resposta do ofício pelo Citibank informando que a falida não possuí contas correntes ou aplicações financeiras;
- fls. 1.878 14/11/2002 Resposta do ofício pelo Banco Central do Brasil informando que cabem as entidades os registros de operações financeiras, de forma que o pedido foi retransmitido;



- fls. 1.879 14/11/2002 Resposta do ofício pelo Credit Lyonnais informando que a falida não possuí contas correntes ou aplicações financeiras;
- fls. 1.880 14/11/2002 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.881/1.882 14/11/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.884 20/11/2002 Resposta do ofício pelo Lastro Serviços Financeiros informando que a falida não possuí contas correntes ou aplicações financeiras;
- fls. 1.886 25/11/2002 Resposta do ofício pelo Banco Real informando que bloqueou a conta corrente nº 6000641, agência 0783, em nome da falida, com saldo de R\$ 0,00;
- fls. 1.888/1.889 26/11/2002 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 1.889/1.890 28/11/2002 Resposta do ofício pelo Banco Nossa Caixa informando que foi efetuada a devolução do cheque  $n^{\circ}$  000114, banco 347, conta  $n^{\circ}$  26-000948-7, por ausência de fundos, no valor de R\$ 96,50;
- fls. 1.892/1.893 28/11/2002 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.896/1.898 18/12/2002 Autos de penhora, avaliação e depósito, ambos expedidos na execução fiscal nº 0463/01-2, movida pela Fazenda Nacional, o primeiro penhorando o imóvel de matrícula nº 13.249 do CRI de Mirassol, avaliado em R\$ 18.000,00 e o segundo penhorando os imóveis de matrículas nº 1.701 e nº 5.429 ambos do CRI de Mirassol, cada um avaliado em R\$ 33.000,00, e o imóvel de matrícula nº 16.937, do mesmo CRI, avaliado em R\$ 350.000,00 o terreno e em R\$ 250.000,00 as benfeitorias, totalizando R\$ 600.000,00;
- fls. 1.899/1.902 18/12/2002 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 326,21, além de 1 guia de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.903 18/12/2002 Resposta do ofício pelo Banco Itaú informando o bloqueio de 1.542 ações;
- fls. 1.905 19/12/2002 Certidão informando que o imóvel de matrícula  $n^{o}$  13.249 penhorado não foi arrecadado na falência;



- fls. 1.907/1.908 07/01/2003 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 1.910/1.914 07/01/2003 Petição do Município de Mirassol requerendo o corte dos eucaliptos arrecadados na falência que estão impedindo a liberação do Aeródromo Público Municipal;
- fls. 1.915 07/01/2003 Resposta do ofício pelo Banespa informando que, apesar da falida ser titular de uma conta corrente, está encontra-se zerada;
- fls. 1.917 14/01/2003 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.919/1.922 21/01/2003 2 guias de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.924/1.925 12/02/2003 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.927/1.930 12/02/2003 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 326,21, além de 1 guia de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.932/1.937 20/02/2003 4 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 300,00 cada (aluguel do imóvel 1), 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 326,21, além de 1 guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);

## FIM DO 9º VOLUME

- fls. 1.940 24/03/2003 Informação das habilitações de crédito nº 212/96-A-47 e nº 212/96-A-48 apensadas;
- fls. 1.941/1.944 24/03/2003 2 guias de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.947 03/04/2003 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC de Marcos Rogério Lobregat no valor de R\$ 2.335,08, em razão da sentença proferida na habilitação de crédito;
- fls. 1.948/1.960 03/04/2004 3 guias de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), e, além disso, 4 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2), 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 326,21;



- fls. 1.964/1.981 30/04/2003 Ofício expedido na execução fiscal nº 0213/02-1, movida pela Fazenda Nacional, noticiando a existência de crédito fazendário, para pagamento em momento oportuno, no valor de R\$ 56.395,14;
- fls. 1.983 19/05/2003 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 1.987/1.990 13/06/2003 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 1.991/2.000 13/06/2003 Petição de R. A. Fagliari & Cia. Ltda. informando que tem interesse na locação da máquina prensa dobradeira, motor marca Newton  $n^{o}$  8725, tipo  $30/40 \times 30/60$  mm, com capacidade para 30/40 toneladas, pelo valor de R\$ 150 mensais;
- fls. 2.002 16/06/2003 Ofício expedido na execução fiscal nº 0027/03-1, movida pela Caixa Econômica Federal, informando crédito no valor de R\$ 29.727,69 (setembro/02);
- fls. 2.004/2.012 01/07/2003 3 guias depósito judicial, 2 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), além de 3 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2), 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.013 14/07/2003 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC de Samuel Ferreira Bento, Ademir Aparecido Ferreira, Antonio Carlos Maltarolo, Antonio Furlaneto, Luis André Spatini, Luiz Aparecido Avo e Odair Castelucci, em razão da sentença proferida na habilitação de crédito nº 212/96-A-45;
- fls. 2.014 14/07/2003 Informação das habilitações de crédito nº 212/96-A-49, nº 212/96-A-50, nº 212/96-A-51 e nº 212/96-A-52, apensadas;
- fls. 2.021/2.022 22/07/2003 Petição da falida (i) concordando com o pedido de locação, (ii) requerendo a expedição de alvará para negociação ou resgate das ações da Telebrás e (iii) requerendo que seja oficiada a Eletrobrás para que deposite nos autos os créditos oriundos dos juros (não o principal dos créditos de empréstimo compulsório);
- fls. 2.023/2.024 22/07/2003 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 2.028/2.023 05/08/2003 Guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 114,00 referente a devolução do cheque de fl. 1890;



- fls. 2.034/2.043 07/08/2003 2 guias de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2), além de 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 2.044 19/08/2003 Officio do Banco Nossa Caixa informando a devolução do cheque  $n^{\varrho}$  001595, no valor de R\$ 300,00;
- fls. 2.048/2.049 e 2.051 005/09/2003 Petição do síndico informando o depósito judicial do valor de R\$ 408,00, referente a venda de 51 metros cúbicos de eucaliptos cortados pela Prefeitura de Mirassol;
- fls. 2.050 e 2.052/2.055 05/09/2003 3 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2), além de guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 2.056/2.057 05/09/2003 Ofício do Banco Nossa Caixa informando que o cheque no valor de R\$ 300,00 foi apresentado novamente, gerando nova subconta;
- fls. 2.059 13/09/2003 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.062/2.066 18/09/2003 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 2.068 01/10/2003 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC de Julio Cesar de Jesus, Marcos Rogério Lobregat e Luiz Fernando dos Santos, em razão das sentenças proferidas nas habilitações de crédito nº 212/96-A-43, nº 212/96-A-47 e nº 212/96-A-48, respectivamente;
- fls. 2.070/2.071 06/10/2003 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 2.074/2.077 30/10/2003 Guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.080/2.082 17/11/2003 Guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 2.084/2.091 17/11/2003 Petição de credores trabalhistas informando a arrematação de imóvel da falida (arrecado a fl. 1638) nos autos da execução fiscal nº 1162/96-2, por R\$ 560.000,00, requerendo que tal numerário, depositado nos autos da execução, seja remetido ao juízo falimentar;
- fls. 2.093/2.107 17/11/2003 Petição de R. A. Fagliari & Cia. Ltda. juntando contrato de locação do maquinário;



- fls. 2.110 20/11/2003 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.112 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) grampeado na contracapa dos autos;

### FIM DO 10º VOLUME

- fls. 2.114/2.175 26/11/2003 Ofício solicitando ao Banco Nossa Caixa que seja colocado à disposição do juízo falimentar os valores de R\$ 125.000,00 e R\$ 435.076,00 depositados judicialmente nos autos da execução fiscal nº 1162/96-2;
- fls. 2.177 26/11/2003 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 2.179/2.180 03/12/2003 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 2.183/2.191 06/01/2004 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 326,21, além de 3 guias de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 2 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 2.195/2.196 14/01/2004 Mandado de penhora e avaliação expedido na execução fiscal nº 851/03-2, movida pelo Município de Mirassol, determinando a penhora no rosto dos autos falimentares de tantos bens quantos bastem para garantir o débito no valor de R\$ 142,43 (novembro/02), de forma que foram penhorados bens no valor total de R\$ 320,00;
- fls. 2.198/2.201 20/01/2004 Petição do Município de Mirassol informando que a Fazenda Pública Municipal possui crédito junto à falida no montante de R\$ 19.779,38 (janeiro/04), representado nos autos da execução fiscal nº 928/2000-1;
- fls. 2.203/2.210 06/02/2004 2 guias de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2), além de 3 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.213/2.221 02/03/2004 3 guias de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2), além de 3 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), 1 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.222 25/03/2004 Petição de R. A. Fagliari & Cia. Ltda. informando a desistência da locação do maquinário;



- fls. 2.225/2.229 16/04/2004 Guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fl. 2.230/2.232 16/04/2004 Resposta do ofício pelo Banco Nossa Caixa informando que esta a disposição do juízo falimentar as quantias de R\$ 125.000,00 e de R\$ 435.076,00, na conta nº 26.001699-6 e sub contas nº 00003-3 e nº 00001-1;
- fls. 2.234/2.237 29/04/2004 Guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2);
- fls. 2.240/2.263 19/05/2004 4 guias de depósito judicial, 3 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), além de 14 comprovantes de depósito judicial, 5 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), 4 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 5 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.267/2.280 13/10/2004 7 guias de depósito judicial, 3 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 4 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1);
- fls. 2.296/2.311 31/03/2004 5 guias de depósito judicial, 3 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 2 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), além de 6 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), 2 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 3 no valor de R\$ 326,21;

## FIM DO 11º VOLUME

- fls. 2.315/2.321 31/03/2005 7 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1), 3 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 2 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.324 07/04/2005 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC de Marcos Rogério Lobregat com crédito no valor de R\$ 6.861,36, como privilegiado, em razão da sentença proferida na habilitação de crédito nº 212/96-A-52;
- fls. 2.325 07/04/2005 Informação da habilitação de crédito nº 212/96-A-53, requerida pelo INSS, apensada;
- fls. 2.327/2.329 29/04/2005 3 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2) e 1 no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.330/2.334 29/04/2005 Petições de credores trabalhistas requerendo a expedição de mandado de levantamento dos valores habilitados por serem credores privilegiados;



- fls. 2.339/2.342 e 2350 21/06/2005 Petições de credores trabalhistas requerendo a expedição de mandado de levantamento dos valores habilitados por serem credores privilegiados;
- fls. 2.343/2.349 e 2350/2353 21/06/2005 5 guias de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 300,00 (aluguel do imóvel 1) e 4 no valor de R\$ 120,00 (aluguel do imóvel 2), além de 1 comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.356 24/06/2005 Informação das habilitações de crédito nº 212/96-A-54, 212/96-A-55, 212/96-A-56 e 212/96-A-57, requeridas, respectivamente, por Jeferson Luiz Cristal, Simiti Eto e Marcos Rogério Lobregat, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Mirassol e Sebastião Alves Viana, apensadas;
- fls. 2.357 06/07/2005 Informação do trânsito em julgado do acórdão que julgou extinta a habilitação de crédito nº 212/96-A-41, requerida por Simiti Eto;
- fls. 2.359 07/07/2005 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.362 15/08/2005 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.366 01/09/2005 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.369 14/09/2005 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.370/2.378 15/09/2005 Petição de Rotany Móveis Indústria e Comércio Ltda. informar que tem interesse em locar o imóvel situado na rua Santa Cruz nº 2335, em Mirassol/SP, pelo valor de R\$ 420,00 mensais;
- fls. 2.380/2.382 30/09/2005 Petição do síndico informar que verificou a existência de crédito no valor de R\$ 41,80 na conta corrente nº 2.536-4 do Banco Bradesco e, assim, requereu a expedição de ofício à instituição financeira determinando que esse saldo seja depositado em conta judicial em nome da massa;
- fls. 2.384 18/10/2005 Informação das habilitações de crédito nº 212/96-A-58 e 212/96-A-59, requeridas, respectivamente, por Antonio Francisco da Conceição e Vanderlei Sanches Ferreira Molina e Marcos Rogério Lobregat, apensadas;
- fls. 2.385/2.389 20/10/2005 Petição de Vitrolar Metalúrgica Ltda. informando que tem interesse na locação de 4 máquinas (guilhotina Newton 1.20, prensa dobradeira 1,20 e 2 prensas excêntricas 25 toneladas);
- fls. 2.370 21/10/2005 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.394 23/11/2005 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;



- fls. 2.396/2.401 29/11/2005 Petição do síndico informando que o valor depositado em conta judicial em nome da massa perfaz, aproximadamente, a importância de R\$ 550.000,00, juntando o QGC trabalhistas e não se opondo ao pagamento da classe trabalhista;
- fls. 2.409 29/12/2005 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.412/2.413 11/01/2006 Petição do síndico informar que verificou a existência de crédito no valor de R\$ 43,40 na conta corrente nº 2.536-4 do Banco Bradesco e, assim, requereu a expedição de ofício à instituição financeira determinando que esse saldo seja depositado em conta judicial em nome da massa;
- fls. 2.417/2.428 23/01/2006 Petição do contador judicial apresentando novo QGC trabalhistas;
- fls. 2.435/2.440 20/02/2006 Petição de Vitrolar Metalúrgica Ltda. reiterando seu interesse na locação de 4 máquinas por R\$ 210,00 mensais e juntando contrato de locação;
- fls. 2.444/2.456 20/02/2006 Petição da Fazenda do Estado de São Paulo requerendo a juntada dos demonstrativos dos débitos atualizados;
- fls. 2.457/2.458 20/02/2006 2 comprovantes de depósito judicial no valor de R\$ 326,21 cada;
- fls. 2.460 06/03/2006 Decisão deferindo a locação do imóvel por Rotany Móveis Indústria e Comércio Ltda.;
- fls. 2.468 27/03/2006 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;
- fls. 2.472 03/04/2006 Decisão deferindo a locação dos maquinários;
- fls. 2.473/2.474 19/04/2006 Comprovantes de depósito judicial no valor de R\$ 326,21 e de R\$ 49,00;
- fls. 2.478 27/04/2006 Certidão de reserva do valor de R\$ 882,63 referente aos honorários periciais;
- fls. 2.484/2.490 01/08/2006 7 comprovantes de depósito judicial, 3 no valor de R\$ 326,21, 3 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3) e 1 no valor de R\$ 150,00;
- fls. 2.492/2.493 01/08/2006 Resposta do Bradesco ao ofício afirmando ter transferido a quantia de R\$ 49,00 bloqueada;
- fls. 2.495/2.502 01/08/2006 Petição de Metalúrgica Duegue do Brasil Ltda. manifestando interesse na locação da máquina prensa dobradeira 30x40, marca Niltow, por R\$ 150,00 mensais;



- fls. 2.507 14/08/2006 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC de Alexandre da Silva com crédito no valor de R\$ 11.378,20 (novembro/2005) e Jeferson Luiz Cristal com crédito no valor de R\$ 6.510,72, como privilegiado, em razão das sentenças proferidas nas habilitações de crédito nº 212/96-A-42 e nº 212/96-A-54, respectivamente;
- fls. 2.508/2.509 15/08/2006 Comprovantes de depósito judicial no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3) e de R\$ 150,00;
- fls. 2.511 15/08/2006 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 326,21;

#### FIM DO 12º VOLUME

- fls. 2.520/2.526 29/11/2006 Petição da União afirmando que não se opõe ao pagamento dos credores trabalhistas em primeiro lugar, mas que, uma vez satisfeitos os créditos trabalhistas, devem ser pagos os créditos fiscais da União;
- fls. 2.533 12/09/2006 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.534/2.536 12/09/2006 Laudo de avaliação dos imóveis, que perfazem o total de R\$ 530.000,00;
- fls. 2.538 15/09/2006 Expedido ofício ao Banco Nossa Caixa determinando a unificação das contas judiciais da falida;
- fls. 2.541/2.542 22/09/2006 Comprovantes de depósito judicial no valor de R\$ 326,21 e de R\$ 150,00;
- fls. 2.543/2.547 22/09/2006 Petição do síndico juntando QGC preferenciais trabalhistas atualizado até setembro/2006;
- fls. 2.550 16/10/2006 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC de Simiti Eto e Marcos Rogério Lobregat com crédito no valor de R\$ 1.059,86 e Sebastião Alves Viana com crédito no valor de R\$ 6.085,45, ambos como privilegiados, em razão das sentenças proferidas nas habilitações de crédito nº 212/96-A-55 e nº 212/96-A-57, respectivamente;
- fls. 2.552/2.558 17/10/2006 Petição de Ferreira e Silva Comércio de Móveis em Ferro Ltda. ME informar que possui interesse em locar um torno mecânico, marca Romi, modelo NTS 410, com 1,50mts de barramento, por R\$ 80,00 mensais;



- fls. 2.559 17/10/2006 Resposta do Banco Nossa Caixa ao ofício informando que o saldo unificado das contas da falida importa no valor de R\$ 781.800,00;
- fls. 2.566/2.570 26/10/2006 Auto de penhora e avaliação no rosto dos autos, expedido na execução fiscal nº 0850/03-2, movida pelo Município de Mirassol, sendo penhorada máquina de solda avaliada em R\$ 1.600,00 para garantir a dívida de R\$ 336,94;
- fls. 2.572/2.588 26/10/2006 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando os relatórios das contas judiciais em nome da falida, que foram unificadas na conta 26 003.805-3, sob-conta 000.001-1, que, em 18/10/2006, possui saldo de R\$ 782.036,24;
- fls. 2.591/2.601 31/10/2006 Demonstrativo dos créditos privilegiados (trabalhistas) pelo contador;
- fls. 2.602 31/10/2006 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Mirassol com crédito no valor de R\$ 68.167,59, como privilegiado, em razão da sentença proferida na habilitação de crédito nº 212/96-A-56;
- fls. 2.603/2.605 08/11/2006 Comprovantes de depósito judicial no valor de R\$ 326,21, de R\$ 150,00 e de R\$ 782.036,24;
- fls. 2.606-verso 09/11/2006 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.611 09/11/2006 Decisão determinando o pagamento dos créditos trabalhistas;
- fls. 2.612/2.613 14/11/2006 Comprovantes de depósito judicial no valor de R\$ 420,00 e de R\$ 150,00;
- fls. 2.617 24/11/2006 Certidão de expedição de mandados de levantamento judicial nos exatos termos do quadro demonstrativo do percentual do crédito de cada credor de fl. 2600;
- fls. 2.618/2.619 24/11/2006 Acompanhamento da retirada das guias de levantamento judicial expedidas (todos retirados);
- fls. 2.621 28/11/2006 Ofício do Banco Nossa Caixa informando que não foi possível efetuar o pagamento do mandato de levantamento judicial 132506, atualizando apenas os dias a partir do dia 18/10/06, pois o mesmo busca a atualização a partir da data do depósito inicial e não da data da unificação, afirmando que o processo de unificação de contas não interferiu nas datas dos depósitos judiciais, apenas juntou todos em uma única conta;



- fls. 2.622 29/11/2006 Decisão que determinou, uma vez que as guias foram expedidas já com os valores atualizados, a exclusão, no campo "observações", da expressão "valor de direito a retirar mais acréscimos legais", ou, se necessário, a expedição de novas guias de levantamentos;
- fls. 2.623/2.698 30/11/2006 Petição de Dario da Silva Júnior e outros requerendo o deferimento da liberação em favor dos peticionários dos valores incontroversos a eles devidos;

#### FIM DO 13º VOLUME

- fls. 2.702/2.734 30/11/2006 Continuação dos documentos da petição anterior;
- fls. 2.737/2.749 07/12/2006 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos comprovantes de depósito encaminhados, 2 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3) e relação dos mandados de levantamento cumpridos;
- fls. 2.750 07/12/2006 Petição do síndico opinando pelo deferimento da liberação em favor dos credores do valor incontroverso;
- fls. 2.752/2.757 18/12/2006 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos mandados de levantamento cumpridos;
- fls. 2.758/2.764 18/12/2006 Petição do síndico juntando contrato de locação de maquinário com Ferreira e Silva Comércio de Móveis em Ferro Ltda. ME;
- fls. 2.765/2.772 18/12/2006 Petição da falida concordando com a liberação em favor dos credores do valor incontroverso;
- fls. 2.775/2.789 20/12/2006 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos mandados de levantamento cumpridos e relação dos comprovantes de depósito encaminhados, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 150,00;
- fls. 2.791 24/01/2007 Decisão de indeferimento da liberação em favor dos credores do valor incontroverso;
- fls. 2.792/2.793 09/02/2007 Juntada aos autos da guia de levantamento  $n^{o}$  872558, tendo em vista que já houve levantamento à fl. 500;
- fls. 2.795/2.799 09/02/2007 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos comprovantes de depósito encaminhados, 2 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3), 1 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 326,21;



- fls. 2.800 12/02/2007 Certidão informando a determinação da inclusão no QGC de Marcos Rogério Lobregat com crédito no valor de R\$ 3.213,48 e de Antônio Francisco da Conceição e outros com crédito no valor de R\$ 25.037,44, ambos como privilegiados, em razão das sentenças proferidas nas habilitações de crédito retardatárias nº 212/96-A-58 e nº 212/96-A-59, respectivamente;
- fls. 2.805/2.809 21/03/2007 5 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 326,21, 2 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.812 27/07/2007 Petição de Luiz Fernando dos Santos requerendo que seja deferida a expedição de guia de levantamento da diferença devida ao peticionário relativa ao seu crédito que foi pago parcialmente;
- fls. 2.815/2.826 27/07/2007 12 comprovantes de depósito judicial, 4 no valor de R\$ 326,21, 4 no valor de R\$ 150,00 e 4 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.833/2.835 22/08/2007 3 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21, 1 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.838/2.839 20/09/2007 Petições de Dario da Silva Junior e outros requerendo, em razão do trânsito em julgado da sentença proferida na habilitação de crédito, que seja deferida a expedição das competentes guias de levantamento dos valores devidos;
- fls. 2.841/2.843 02/10/2007 3 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21, 1 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.874/2.853 17/10/2007 Petição da União juntando as certidões dos débitos existentes em face da falida, no montante de R\$ 1.419.248,70;
- fls. 2.854/2.856 17/10/2007 3 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21, 1 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.858/2.871 30/10/2007 Petição do síndico informando que, quando da elaboração do QGC, à época da liberação dos numerários para pagamento dos credores trabalhistas, o montante não era suficiente para quitação do total dos credores e, com a concordância do credor Sindicato, deixou-se a importância de R\$ 7.350,06 para recebimento posterior, de forma que deve ser quitado o saldo remanescente, e, também, informou que cessou a discórdia acerca dos valores de direito dos credores Dario da Silva Junior e outros, ficando os valores dos direitos restritos às verbas devidas;
- fls. 2.872 15/08/2007 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);



- fls. 2.874 09/11/2007 Decisão que deferiu o pleito de fl. 2838;
- fls. 2.875 20/11/2007 Certidão de expedição dos mandados de levantamento judicial dos credores Dario da Silva Júnior e outros (conforme relação de mandados de levantamento de fl. 2876) e Alexandre da Silva e Luiz Fernando dos Santos;
- fls. 2.878/2.881 22/11/2007 Petição do Ministério Público do Estado de São Paulo requerendo a designação de oficiais de justiça para o acompanhamento dos pagamentos dos ex-funcionários da falida, para que sejam efetuados sem qualquer desconto;
- fls. 2.883 22/11/2007 Mandado de acompanhamento;

#### FIM DO 14º VOLUME

- fls. 2.889 26/11/2007 Certidão de expedição de cartas de intimação aos credores trabalhistas que já receberam seus créditos para que informem se foi exigido que qualquer parcela do crédito fosse entregue ao síndico;
- fls. 2.928/2.929 30/11/2007 Comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 150,00;
- fls. 2.930/2.931 30/11/2007 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos mandados de levantamento cumpridos;
- fls. 2.938/2.944 06/12/2007 Certidão dos Oficiais de Justiça informando que acompanharam o pagamento do valor de R\$ 361.844,54 aos ex-funcionários da falida pelo sindicato sem qualquer desconto;
- fls. 2.952 06/12/2007 Petição de José Carlos Vieira, perito, informando que não foi exigido de ninguém parcela do crédito correspondente a honorários periciais;
- fls. 2.954/2.959 15/01/2008 6 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 326,21, 2 no valor de R\$ 150,00 e 2 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 2.996/3.034 15/01/2008 Declarações dos ex-funcionários da falida em relação ao valor que receberam e a ausência de qualquer desconto;
- fls. 3.038/3.039 15/01/2008 Petição do síndico requerendo que os honorários do administrador judicial sejam fixados em 240 salários mínimos;
- fls. 3.042/3.043 30/01/2008 Petição do síndico informando que os valores arrecadados são carreados para os autos por depósitos judiciais, que os pagamentos dos credores obedecem a ordem de preferência e são liberados pelo Juízo, que o síndico não tem como interferir no processo de arrecadação ou



de pagamento, de forma qualquer alusão a desvios de conduta do síndico é desprovida de qualquer fundamento;

- fls. 3.045/3.046 07/02/2008 Manifestação do Promotor de Justiça que, havendo indícios de prática de crime de apropriação indébita ou de crime de concussão diante dos documentos carreados aos autos, requisitou inquérito policial junto a Delegacia de Polícia de Mirassol, para a completa apuração dos fatos, quanto a remuneração do síndico, observou que essa será paga depois de julgadas as suas contas, que serão prestadas após o término da liquidação, não havendo como fixar a remuneração do síndico no momento processual, opinando pelo indeferimento do pedido e, por fim, requereu que sejam determinadas as seguintes providências: (i) encaminhamento dos autos ao contador judicial para conferir os valores pagos aos credores trabalhistas, visando verificar se estão de acordo com as habilitações de crédito autuadas em apenso, (ii) que a serventia informe quais os imóveis e os móveis da falida estão locados, com a data do contrato, preço da locação, bem como se os locatários vem efetuando corretamente o pagamento dos aluguéis, (iii) intimação do síndico para que informe sobre a realização de perícia contábil sobre os negócios da falida, visando ultimar a venda dos bens arrecadados e a liquidação das dívidas;
- fls. 3.058 08/02/2008 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 3.059/3.084 08/02/2008 Certidão de desentranhamento da petição e documentos, com sua autuação em apartado como habilitação de crédito retardatária, sob o nº 212/96-A-61;
- fls. 3.085 12/02/2008 Decisão que (i) requisitou a instauração de inquérito policial, (ii) determinou que o contador judicial confira os valores pagos aos credores trabalhistas, (iii) determinou que o síndico informe quais os imóveis e os móveis da falida estão locados e sobre a realização de perícia contábil sobre os negócios da falida, visando ultimar a venda dos bens arrecadados e a liquidação das dívidas, e (iv) determinou que se aguarde melhor oportunidade para fixação de honorários do síndico;

#### FIM DO 15º VOLUME

- fls. 3.090/3.095 28/01/2008 6 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 326,21, 2 no valor de R\$ 150,00 e 2 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 3.096 28/01/2008 Petição do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mirassol informando que nenhum valor do crédito habilitado lhe foi exigido pelo síndico;
- fls. 3.097 28/01/2008 Petição de José Marcos Carnieli e outros requerendo a expedição de mandado de levantamento do valor do crédito devido;



- fls. 3.098/3.103 28/01/2008 Petição da União juntando as certidões dos débitos existentes em face da falida, no montante de R\$ 1.437.799,76;
- fls. 3.106/3.108 09/05/2008 Esclarecimentos da contadoria judicial, informando que os valores referentes aos créditos trabalhistas, conforme fls. 2591/2600, foram devidamente levantados pelos credores, ficando apenas os saldos remanescentes referentes a Alexandre da Silva e Luiz Fernando dos Santos, devendo ser observado que os valores descritos como "valor de direito a levantar" nas guias de mandado de levantamento judicial não conferem com os valores devidamente levantados em razão do desconto da CPMF em vigor à época;
- fls. 3.111 20/06/2008 Ofício da Delegacia de Polícia de Mirassol informando que foi encaminhada a solicitação de instauração de inquérito policial ao 1º Distrito Policial, tendo em vista que os fatos ocorreram na área daquela circunscrição policial;
- fls. 3.112/3.113 20/06/2008 Comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 150,00;
- fls. 3.114 20/06/2008 Ofício do 1º Distrito Policial de Mirassol informando que foi instaurado inquérito policial sob o nº 034/08 de natureza de apropriação indébita;
- fls. 3.115/3.120 20/06/2008 6 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 326,21, 2 no valor de R\$ 150,00 e 2 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 3.122/3.141 26/01/2009 20 comprovantes de depósito judicial, 7 no valor de R\$ 326,21, 7 no valor de R\$ 150,00 e 6 no valor de R\$ 420,00 (aluguel do imóvel 3);
- fls. 3.143/3.169 26/01/2009 Ofício expedido na execução fiscal nº 0049/98-2 informando a transferência do produto da arrematação para o juízo falimentar, no montante de R\$ 72.000,00 referente a arrematação dos bens penhorados naqueles autos, quais sejam, os imóveis de matrículas nº 05.429 e nº 01.701, ambas do CRI de Mirassol;
- fls. 3.173/3.175 26/01/2009 Ofício do Banco Nossa Caixa informando o depósito do valor de R\$ 72.000,00 na conta judicial da massa falina, nº 26.005615-9;
- fls. 3.177/3.179 28/01/2009 Esclarecimentos da contadoria judicial, informando que, nas habilitações onde há mais de um reclamante, todos os valores levantados e pagos aos credores não foram comprovados nos autos individualmente, só alguns, discriminados;
- fls. 3.180/3.181 16/02/2009 Petição de Rotany Móveis Indústria e Comércio Ltda. informando seu desinteresse na continuidade do contrato de locação, entregando as chaves em juízo;



- fls. 3.182/3.183 16/02/2009 Comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 150,00;
- fls. 3.185/3.186 06/03/2009 Manifestação do promotor de justiça do estado de São Paulo opinando pela destituição do síndico, que não tem cumprido adequadamente seus deveres, e requerendo a conferência individual dos valores em relação aos credores trabalhistas apontados pelo contador judicial;
- fls. 3.191 18/08/2009 Petição de José Marcos Carnieli e outros requerendo a expedição de mandado de levantamento do valor do crédito devido;
- fls. 3.192/3201 18/08/2009 Petição de Marcamp Comércio de Imóveis Ltda. informando que tem interesse em locar o imóvel da massa falida situado na Rua Santa Cruz, nº 23-54, objeto da matrícula nº 1.318 do CRI de Mirassol, por R\$ 450,00 mensais;
- fls. 3.188/3.189 18/08/2009 Comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 150,00;
- fls. 3.203 18/08/2009 Petição do síndico não se opondo ao pedido de locação, assinando o contrato;
- fls. 3.204/3.205 18/08/2009 Petição do síndico requerendo a nomeação de perito judicial avaliador para apreçar os bens pertencentes ao ativo imobilizado da massa, constantes do auto de arrecadação, e sugerindo que, com a apresentação do laudo de avaliação, a alienação dos bens seja feita por meio de propostas;
- fls. 3.206/3.207 18/08/2009 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3 aluguel vencido em 25/07/2009);
- fls. 3.208 18/08/2009 Petição de Marcos Rogério Lobregat requerendo sua inclusão no QGC como privilegiado e o deferimento da liberação do montante do seu crédito;
- fls. 3.213/3.222 18/08/2009 10 comprovantes de depósito judicial, 4 no valor de R\$ 326,21, 5 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3);
- Fls. 3.224 21/08/2009 Manifestação do promotor de justiça do estado de São Paulo requerendo a intimação do síndico, novamente, para esclarecer quais os bens locados, quanto a locação de fls. 3193/3200, esclarecer se o imóvel foi locado pelo preço de mercado, requerendo a nomeação de perito para análise da contabilidade da falida, bem como perito para avaliação dos bens da massa, e reiterou o pedido de conferência individual dos valores pagos aos credores trabalhistas Dario da Silva Júnior e outros;



- Fls. 3.225 26/08/2009 Informação da habilitação de crédito nº 212/96-A-61, requerida por Antônio Luiz Pimenta Laraia, apensada;
- Fls. 3.226 02/09/2009 Decisão que (i), nos termos na manifestação do promotor de justiça, determinou a intimação do síndico para esclarecimentos, (ii) nomeou perito judicial para análise da contabilidade da empresa, (iii) nomeou perito judicial para avaliação dos bens móveis e imóveis da massa e (iv) determinou a remessa dos autos ao contador para conferência individual dos valores pagos aos credores trabalhistas Dario da Silva Júnior e outros;
- Fls. 3.230/3.232 04/09/2009 Guia e comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3 aluguel vencido em 25/08/2009);
- Fls. 3.233 14/12/2009 Comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 150,00;
- Fls. 3.234/3.236 14/12/2009 ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos comprovantes de depósito encaminhados e juntando 2 comprovantes de depósito judicial no valor de R\$ 326,21 cada;
- Fls. 3.237/3.238 14/12/2009 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3 aluguel vencido em 25/09/2009);
- Fls. 3.239/3.241 14/12/2009 3 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21, 1 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3);
- Fls. 3.242/3.243 14/12/2009 Guia de depósito judicial no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3 aluguel vencido em 25/10/2009);
- Fls. 3.246/3.247 14/12/2009 Comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 150,00;
- Fls. 3.249/3.253 14/12/2009 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos comprovantes de depósito encaminhados e juntando 3 comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21, 1 no valor de R\$ 150,00 e 1 no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3)
- Fls. 3.256/3.264 12/01/2010 Ofício do Banco Nossa Caixa juntando relação dos comprovantes de depósito encaminhados e juntando 7 comprovantes de depósito judicial, 2 no valor de R\$ 326,21, 2 no valor de R\$ 150,00 e 3 no valor de R\$ 450,00 (aluguel do imóvel 3)
- Fls. 3.270 30/04/2010 Ofício do Banco do Brasil informando que foi depositado em conta judicial por MET Duegue do Brasil Ltda. o valor de R\$ 150,00;



- Fls. 3.271 03/05/2010 Manifestação do promotor de justiça do estado de São Paulo opinando pela destituição do síndico;
- Fls. 3.272/3.273 03/05/2010 Comprovantes de depósito judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 150,00;
- Fls. 3.274/3.275 13/05/2010 Ofício do Banco do Brasil informando que foi depositado em conta judicial o valor de R\$ 150,00 por MET Duegue do Brasil Ltda. e o valor de R\$ 326,21;
- Fls. 3.276 18/10/2010 Decisão destituindo o síndico e nomeando, em substituição, o Sr. Cesarino Corrêa Júnior;
- Fls. 3.279/3.292 20/10/2010 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 14 depósitos em conta judicial, 6 no valor de R\$ 150,00 cada por MET Duegue do Brasil Ltda., 6 no valor de R\$ 326,21 cada e 2 no valor de R\$ 450,00 cada;
- Fls. 3.293 05/11/2010 Petição da falida informando que possui crédito de aproximadamente R\$ 15.002,65 nos autos na concordata preventiva da empresa Construbase Indústria e Comércio Agropecuária Ltda (processo nº 0052753-45.2002.8.13.0512), requerendo a expedição de ofício solicitando a transferência do numerário:
- Fls. 3.296/3.297 16/11/2010 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos em conta judicial, 1 no valor de R\$ 150,00 por MET Duegue do Brasil Ltda. e 1 no valor de R\$ 326,21;
- Fls. 3.298 22/11/2010 Petição de Cesarino Corrêa Júnior declinando o cargo de síndico, pois já prestou consultoria para a empresa à época do pedido de concordata;
- Fls. 3.300 30/11/2010 Decisão que nomeou síndico o Sr. Manoel Francisco da Silveira;
- Fls. 3.303/3.312 28/02/2011 Officios do Banco do Brasil informando que foram feitos 9 depósitos em conta judicial, 3 no valor de R\$ 150,00 por MET Duegue do Brasil Ltda., 3 no valor de R\$ 326,21 e 3 no valor de R\$ 450,00;

## FIM DO 16º VOLUME

- Fls. 3.316 14/04/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 em conta judicial;
- Fls. 3.319 14/04/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 150,00 em conta judicial por MET Duegue do Brasil Ltda.;



- Fls. 3.321 14/04/2011 Petição de Manoel Francisco da Silveira renunciando ao cargo de síndico por motivos de saúde;
- Fls. 3.322/3.323 14/04/2011 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos depósitos em conta judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 1 no valor de R\$ 450,00;
- Fls. 3.325 29/04/2011 Decisão que determinou a intimação dos credores para que manifestem o interesse em assumir o encargo de administrador judicial sob pena de extinção da falência diante da impossibilidade de prosseguimento;
- Fls. 3.329 11/05/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 em conta judicial;
- Fls. 3.331 31/05/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 450,00 em conta judicial;
- Fls. 3.335/3.337 03/06/2011 Conferência individual dos valores pagos aos credores Dario da Silva Júnior e outros pela contadoria judicial;
- Fls. 3.340/3.342 21/06/2011 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 3 depósitos em conta judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 e 2 no valor de R\$ 150,00 por MET Duegue do Brasil Ltda.;
- Fls. 3.344 01/07/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 450,00 em conta judicial;
- Fls. 3.349/3.350 26/07/2011 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos em conta judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. e 1 no valor de R\$ 150,00 por MET Duegue do Brasil Ltda.;
- Fls. 3.351/3.361 26/07/2011 Petição de Viar Painéis Elétricos Ltda. informando que deposita mensalmente nos autos a quantia de R\$ 326,21 referente a locação de maquinário da massa falida, de forma que informa não possuir mais interesse na locação das máquinas dobradeira VM 40 T, guilhotina TM 9 1976 6x4 E e ponteadeira transweld TWT e que tem interesse na compra das máquinas dobradeira tipo PDM 10/12T, prensa excêntrica hario e 2 máquinas de solda Mig Bambozi 11ª TRR 3050;
- Fls. 3.366 12/08/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.368/3.373 19/08/2011 Petição de José Luiz Ferreira do Val, ex-síndico, apresentando relatório dos atos adotados enquanto síndico;



- Fls. 3.377 26/08/2011 Petição de Carlos Roberto de Oliveira indicando Luiz Marques de Oliveira para atuar como síndico;
- Fls. 3.381 09/09/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 450,00 por MARCAMP em conta judicial;
- Fls. 3.384 16/09/2011 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.387 26/10/2011 Decisão determinando que o síndico esclareça, detalhadamente, quais são os credores, qual a natureza e o valor dos créditos, bem como qual o valor do acervo que a massa possui, explicando em que consiste, quais os bens móveis e imóveis e seus valores;
- Fls. 3.389/3.394 10/05/2012 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 6 depósitos em conta judicial, 3 no valor de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. e 3 no valor de R\$ 150,00 por MET Duegue do Brasil Ltda.;
- Fls. 3.395/3.406 10/05/2012 Petição da falida requerendo a expedição de ofício para o juízo da concordata preventiva da empresa Construbase Indústria e Comércio Agropecuária Ltda (processo nº 0052753-45.2002.8.13.0512), solicitando a transferência do crédito de R\$ 18.072,40 da falida ao juízo falimentar;
- Fls. 3.407/3.415 10/05/2012 Officios do Banco do Brasil informando que foram feitos 9 depósitos em conta judicial, 4 no valor de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda., 2 no valor de R\$ 150,00 por MET Duegue do Brasil Ltda. e 3 no valor de R\$ 450,00 por MARCAMP;
- Fls. 3.421/3.423 31/05/2012 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 3 depósitos em conta judicial, 1 no valor de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. e 2 no valor de R\$ 450,00 por MARCAMP;
- Fls. 3.428 15/06/2012 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.429 04/07/2012 Decisão que nomeou síndico o Sr. Eloy Rodrigues Mendes;
- Fls. 3.432 17/07/2012 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.434 07/08/2012 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 750,00 por MET Duegue do Brasil Ltda. em conta judicial;



- Fls. 3.436 11/09/2012 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.437/3.438 11/09/2012 Petição de Viar Painéis Elétricos Ltda. reiterando os termos de sua última petição;
- Fls. 3.439/3.440 11/09/2012 Petição de Eloi Rodrigues Mendes declinando a nomeação de síndico;
- Fls. 3.442 11/09/2012 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.448 19/10/2012 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.449/3.455 19/10/2012 Petição da falida noticiando que o imóvel da massa situado na Rua Santa Cruz, nº 23-65, Centro, em Mirassol, está desabando sobre o imóvel vizinho, requerendo a intimação do administrador judicial para a adoção de providências;
- Fls. 3.459 13/11/2012 Decisão determinando a expedição de mandado de constatação, com o acompanhamento da diligência por representante legal da falida para a busca de solução para o caso;
- Fls. 3.461 14/11/2012 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.463 verso 08/12/2012 Certidão do Oficial de Justiça, afirmando que constatou que parte da parede divisória do imóvel já caiu e a cobertura cedeu, devendo ambos serem demolidos e reconstruídos;
- Fls. 3.465/3.466 24/01/2013 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.475 22/05/2013 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.476/3.484 22/05/2013 Ofício expedido na execução fiscal nº 358.01.2001.007029-2 informando a alienação do imóvel de matrícula nº 13.249 do CRI de Mirassol, por R\$ 36.051,47, sendo transferido o numerário a conta judicial da massa falida;
- Fls. 3.485/3.486 22/05/2013 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;



- Fls. 3.488/3.498 03/07/2013 Ofício do Banco do Brasil apresentando relatório das contas judiciais da massa falida;
- Fls. 3.499 03/07/2013 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.500/3.505 03/07/2013 Petição de Viar Painéis Elétricos Ltda. informando que mudou o endereço de sua sede e reiterando os termos de sua última petição;
- Fls. 3.508 15/07/2013 Decisão que nomeou administrador judicial o Sr. Alexandre Miguel Garcia;
- Fls. 3.511/3.514 07/02/2014 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 4 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.515/3.517 07/02/2014 Petição de Alexandre Miguel Garcia informando que aceita o cargo de administrador judicial e requerendo providências;
- Fls. 3.518 07/02/2014 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.519/3.520 07/02/2014 Petição de José Luiz Ferreira do Val requerendo a fixação de honorários por seu trabalho como síndico em 340 salários mínimos;
- Fls. 3.521/3.522 07/02/2014 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.525 13/02/2014 Decisão que nomeou perito judicial para avaliação dos bens da massa;
- Fls. 3.527 13/03/2014 Manifestação do promotor de justiça opinando por ser prematuro o pagamento de qualquer quantia ao ex-síndico, em razão da tramitação de processo criminal o envolvendo, assim como os advogados dos funcionários da falida e o presidente do sindicato dos metalúrgicos;
- Fls. 3.528/3.529 19/03/2014 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.530 19/03/2014 Certidão de objeto e pé do processo criminal  $n^{o}$  0004619-88.2008.8.26.0358;

### FIM DO 17º VOLUME

• Fls. 3.538 – 31/03/2014 – Decisão que indeferiu o pedido de fixação de honorários pelo ex-síndico;



- Fls. 3.542 16/05/2014 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.546 09/06/2014 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.548/3.550 17/06/2014 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.554 03/07/2014 Petição de Viar Painéis Elétricos Ltda. reiterando os termos de sua última petição;
- Fls. 3.564/3.574 16/07/2017 Ofício do Banco do Brasil apresentando relatório das contas judiciais da massa falida;
- Fls. 3.578/3.579 09/08/2014 Petição de Viar Painéis Elétricos Ltda. informando que o MP Estadual manifestou-se favorável ao requerimento de fls. 3500/3505, de forma que requer a intimação do síndico para que se manifeste sobre o requerimento mencionado;
- Fls. 3.580 09/08/2014 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.583/3.584 03/10/2014 Petição do INSS informando que é a União que tem a atribuição de cobrar os créditos tributários decorrentes de contribuições previdenciárias;
- Fls. 3.586/3.590 03/10/2014 Petição de Metalúrgica Duegue do Brasil Ltda. informando que a prensa dobradeira carga 30/40 toneladas, marca Nilton, objeto do contrato de locação formalizado, foi retirada pelo representante legal da falida, José Lúcio Zanqueta, no mês de fevereiro de 2013, rescindindo, assim, o contrato de locação da mesma;
- Fls. 3.591/3.952 03/10/2014 Petição do síndico informando que não se opõe ao requerimento de Viar Painéis Elétricos Ltda.;
- Fls. 3.595 14/10/2014 Decisão que deferiu a rescisão da locação com Viar Painéis Elétricos Ltda.;
- Fls. 3.599/3.609 19/12/2014 Petição de Venancio & Venancio Indústria e Comércio de Máquinas e Materiais em Geral Ltda. informar que possui interesse na aquisição de máquinas da falida (dobradeira VM 40 T, guilhotina TM 9 1976 6x4 E, ponteadeira transweld TWT, dobradeira tipo PDM 10/12T, prensa excêntrica hario e 2 máquinas de solda Mig Bambozi 11ª TRR 3050), juntando 3 avaliações das máquinas, que tem o valor médio de mercado de R\$ 36.483,33;



- Fls. 3.600 03/11/2014 Petição do síndico não se opondo a proposta de aquisição e requerendo sua homologação mediante depósito do valor mínimo da avaliação;
- Fls. 3.610/3.634 19/12/2014 Petição de MARCAMP Comércio de Móveis Ltda. informando que tem interesse na renovação do contrato de locação do imóvel da massa situado na Rua Santa Cruz, nº 23-54, objeto da matrícula nº 1.318 do CRI de Mirassol, pelo valor de R\$ 800,00 mensais;
- Fls. 3.635/3.638 19/12/2014 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 4 depósitos em conta judicial, 3 no valor de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. e 1 no valor de R\$ 18.072,40 por Construbase Indústria e Comércio;
- Fls. 3.643/3.647 19/03/2015 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 5 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.648/3.651 19/03/2015 Petição do síndico informando que não se opõe ao pedido de renovação do contrato de locação feito por MARCAMP, porém requer a prévia avaliação do imóvel para fins de locação, e requerendo a intimação do Sr. José Lúcio Zanqueta para indicar onde se encontra o bem por ele retirado, que estava locado a empresa Metalúrgica Duegue do Brasil;
- Fls. 3.654 06/04/2015 Decisão nomeando perito para avaliação do imóvel para locação, que deve também avaliar o maquinário objeto da proposta de aquisição, e determinando a intimação do representante legal da falida;
- Fls. 3.657 03/05/2015 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.672 e 3.675 10/08/2015 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.676/3.734 10/08/2015 Petição de Metalúrgica Duegue do Brasil Ltda. juntando cópia do contrato de locação e de todos os comprovantes e guias de depósito judicial feitos;

### FIM DO 18º VOLUME

- Fls. 3.738/3.762 10/08/2015 Continuação dos documentos da petição anterior;
- Fls. 3.766 10/08/2015 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;



- Fls. 3.771 26/09/2015 0fício expedido no processo nº 0002102-91.2000.8.26.0358, movido pela falida e outros em face do Banco do Brasil, comunicando que foi feita a penhora de ativo financeiro no valor de R\$ 2.003.866,28 naqueles autos, que se encontra depositado em conta judicial em favor da massa;
- Fls. 3.772/3.773 26/09/2015 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 2 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.794/3.899 17/02/2016 Petição da falida informando que, juntamente com Virginio Zanqueta e José Lúcio Zanqueta, ajuizou ação revisional bancária, nº 0002102-91.2000.8.26.0358, que constatou que os três são credores do Banco do Brasil no montante de R\$ 2.003.866,28 (atualizado até 29/05/2015), devendo ser esclarecido que apenas 1/3 desse valor pertence a falida, o que corresponde a R\$ 667.955,42;

## FIM DO 19º VOLUME

- Fls. 3.903/3.930 17/02/2016 Continuação dos documentos da petição anterior;
- Fls. 3.931 17/02/2016 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.932/3.933 17/02/2016 Petição de Viar Painéis Elétricos Ltda. informando que restou rescindido o contrato de locação, mas que, por erro administrativo, continuou depositando mensalmente o valor dos aluguéis, de forma que requer sua restituição (período de novembro de 2014 até a presente data);
- Fls. 3.934/3.936 17/02/2016 Ofícios do Banco do Brasil informando que foram feitos 3 depósitos de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.943 02/03/2016 Decisão deferindo a restituição dos alugueis pagos indevidamente à Viar Painéis Elétricos Ltda.;
- Fls. 3.950 25/04/2016 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.951 25/04/2016 Petição de Venancio & Venancio Indústria e Comércio de Máquinas e Materiais em Geral Ltda. informando que, em razão do lapso temporal, não tem mais interesse na aquisição do maquinário;
- Fls. 3.954 13/07/2016 Petição de Venancio & Venancio Indústria e Comércio de Máquinas e Materiais em Geral Ltda. informando que, em razão da desistência da aquisição das máquinas, tornou-se desnecessária a perícia determinada;



- Fls. 3.955/3.956 13/07/2016 Petição de Viar Painéis Elétricos Ltda. juntando relação dos depósitos feitos equivocadamente e reiterando o pedido de levantamento desses valores;
- Fls. 3.957 13/07/2016 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.958/3.959 13/07/2016 Mandado de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal  $n^{\circ}$  0009834-60.1999.8.26.0358, movida pela Fazenda Nacional, determinando a penhora da importância até o limite de R\$ 427.212,00 (atualizado até 24/04/2015);
- Fls. 3.960 13/07/2016 Ofício do Banco do Brasil informando que foi feito depósito de R\$ 326,21 por Viar Painéis Elétricos Ltda. em conta judicial;
- Fls. 3.964/3.965 16/08/2016 Mandado de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal  $n^2$  0006672-62.1996.8.26.0358, movida pela Fazenda Nacional, determinando a penhora da importância até o limite de R\$ 715.780,02 (atualizado até 23/02/2015);
- Fls. 3.981/3.983 21/03/2017 Mandado de citação e penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal nº 0009985-84.2003.8.26.0358, movida pela Fazenda Nacional, com penhora e avaliação do imóvel de matrícula nº 30.978 do CRI de Mirassol e penhora no rosto dos autos da importância até o limite de R\$ 930,39 (atualizado até 27/10/2015);
- Fls. 3.990 18/04/2017 Alvará de levantamento de depósito judicial dos valores depositados erroneamente;
- Fls. 4.015 27/07/2017 Alvará de levantamento de depósito judicial do restante dos valores depositados erroneamente;
- Fls. 4.020/4.021 24/08/2017 Auto de penhora no rosto dos autos, expedido na execução fiscal nº 0011461-02.1999.8.26.0358, penhorando a importância de R\$ 571.976,54 (atualizado até 22/05/2015);
- Fls. 4.040/4.043 22/03/2018 Mandado de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal nº 0502117-85.2009.8.26.0358, movida pelo Município de Mirassol, determinando a penhora da importância até o limite de R\$ 35.593,08 (atualizado até 02/03/2016);
- Fls. 4.052/4.055 06/08/2018 Petição do administrador judicial renunciando ao cargo de síndico;
- Fl. 4.061 30/08/2018 Decisão nomeando Damásio Consultoria como administrador judicial, em substituição;



- Fls. 4.079/4.081 15/01/2019 Petição do administrador judicial juntando termo de compromisso assinado;
- Fls. 4.098/4.100 25/03/219 Termo de retirada dos bens arrecadados, informando que foram removidos o maquinário locado por Viar Painéis Elétricos Ltda.;
- Fls. 4.122/4.131 17/04/2019 Informação do administrador judicial que não consegue contato com os advogados da falida para confirmação da matrícula do imóvel arrecadado para avaliação;

### FIM DO 20º VOLUME

- Fls. 4.136/4.142 10/05/2019 Petição de Borges & Ventura Depositária e Avaliadora de Bens Ltda. ME, depositária e avaliadora, juntado laudo de avaliação do maquinário arrecadado nos autos, no montante de R\$ 35.500,00 por 7 máquinas;
- Fls. 4.146/4.148 15/07/2019 Decisão determinando o leilão do maquinário, a primeira praça em 27/08/2019, às 14h, até 30/08/2019, às 14h, e a segunda praça em 30/08/2019, às 14h01, até 19/09/2019, às 14h;
- Fls. 4.157/4.162 05/08/2019 Petição do Município de Mirassol requerendo a juntada do demonstrativo de débitos, na quantia total de R\$ 633.933,50, para habilitação do crédito;
- Fls. 4.163/4.164 05/08/2019 Petição de BV Leilões e Borges & Ventura Depositária e Avaliadora de Bens Ltda. ME apresentando orçamento sobre os serviços de remoção, depositário fiel e guarda de bens (maquinário);
- Fls. 4.169/4.175 23/09/2019 Petição de BV Leilões e Borges & Ventura Depositária e Avaliadora de Bens Ltda. ME informando que uma das matrículas dos imóveis da massa, nº 1.318, não foi localizada e não foi possível contato com os representantes legais da falida para confirmação do número;
- Fls. 4.179/4.182 05/09/2019 Mandado de penhora no rosto dos autos, expedido na execução fiscal nº 0505443-48.2012.8.26.0358, movida pelo Município de Mirassol, determinando a penhora até o limite de R\$ 64.631,32 (atualizado até 01/08/2019);
- Fls. 4.189/4.193 30/10/2019 Petição de BV Leilões juntando auto positivo de leilão, sendo que os bens foram arrematados pelo valor de R\$ 42.750,00, superior ao valor de avaliação;
- Fls. 4.197/4.198 01/11/2019 Ofício expedido na execução fiscal nº 1503932-56.2016.8.26.0358, movida pela Prefeitura Municipal de Mirassol, determinando a penhora no rosto dos autos até o limite de R\$ 66.086,53 (atualizado até julho/2019);



- Fls. 4.199 10/12/2019 Decisão de homologação da arrematação do maquinário, a ser adimplida em prestações;
- Fls. 4.203/4.204 10/12/2019 Petição de BV Leilões e Borges & Ventura Depositária e Avaliadora de Bens Ltda. ME informando que será realizada vistoria técnica pericial, dos imóveis descritos à fl. 4169, no dia 15/01/2020, às 10h, diligência indispensável para a elaboração do laudo de avaliação;
- Fls. 4.213/4.223 13/02/2020 Petição de BV Leilões juntando os comprovantes de pagamento parcelado da arrematação do maquinário;
- Fls. 4.225/4.241 18/02/2020 Ofício de penhora no rosto dos autos expedida na execução fiscal nº 0007249-98.2000.8.26.0358, movida pelo Município de Mirassol, determinando a penhora no montante de R\$ 342.818,81 (atualizado até junho/2019);
- Fls. 4.243/4.287 20/02/2020 Petição de Fabiula Domingues apresentando laudo técnico de avaliação do valor de mercado do imóvel, concluindo que, referente ao imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 23-35, matrícula nº 1.318 do CRI de Mirassol, apurou-se o valor de mercado em R\$ 153.000,00 e, referente ao imóvel situado na Rua Santa Cruz, nº 23-65, matrícula nº 13.582 do CRI de Mirassol, apurou-se o valor de mercado em R\$ 345.000,00;
- Fls. 4.288 06/03/2020 Decisão nomeando, em substituição, em razão da inércia do administrador judicial, Ricardo Alexandre Janjopi;
- Fls. 4.294 09/03/2020 Termo de compromisso de administrador judicial assinado;
- Fls. 4.296/4.297 21/07/2021 Officio de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal nº 1503824-51.2021.8.26.0358, movida pelo Município de Mirassol, determinando a anotação da penhora até o limite de R\$ 23.008,18 (atualizado até <math>09/04/2021);
- Fls. 4.300 22/07/2021 Decisão homologando o laudo de avaliação de fls. 4243/4287;
- Fls. 4.315/4.316 03/08/2021 0fício de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal nº 0007029-66.2001.8.26.0358, movida pela Fazenda Nacional, determinando a anotação da penhora até o limite de R\$ 7.824,30 (atualizado até 13/03/2020);
- Fls. 4.317/4.335 03/08/2021 Petição de BV Leilões informando as datas e condições do leilão dos imóveis, e minuta de edital de convocação de hasta pública, sendo a primeira praça com início dia 13/09/2021, às 15h, e com término dia 16/09/2021, às 15h, e sendo a segunda praça com início dia 16/09/2021, às 15h01, e com término dia 06/10/2021, às 15h;
- Fls. 4.336 03/08/2021 Decisão determinando a alienação judicial dos imóveis;



- Fls. 4.344/4.350 22/09/2021 Petição do Município de Mirassol juntando o levantamento de débitos no valor de R\$ 659.761,61 (atualizado até 04/08/2021), requerendo a devida inclusão dos créditos no acervo de débitos da empresa, para satisfação dos créditos fiscais, observada a ordem legal;
- fls. 4.353/4.355 07/10/2021 Petição de Flavia Cardoso Soares juntando a publicação de edital das praças designadas;
- Fls. 4.356/4.361 07/10/2021 Petição de FV Leilões juntando auto positivo de arrematação de 1ª praça, do imóvel de matrícula nº 1.318, pelo valor de R\$ 153.000,00;
- Fls. 4.362 20/10/2021 Decisão que deferiu a proposta de arrematação;
- Fls. 4.366 21/10/2021 Petição da falida discordando do pedido de fl. 4344, pois a municipalidade deve manejar pedido incidental de habilitação de crédito retardatário;
- Fls. 4.368/4.375 21/10/2021 Expedição de ofício determinando que seja providenciada a liberação (cancelamento da indisponibilidade) do imóvel de matrícula nº 1.318 em razão da sua arrematação;
- Fls. 4.377/4.379 12/11/2021 Petição de Flavia Cardoso Soares juntando auto negativo de arrematação de 2ª praça, do imóvel de matrícula nº 13.582;

# FIM DO 21º VOLUME

- Fls. 4.389/4.390 12/11/2021 Ofício de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal nº 1503932-56.2016.8.26.0358, movida pela Prefeitura Municipal de Mirassol, determinando anotação da penhora até o limite de R\$ 33.746,58 (atualizado até 04/04/2019);
- Fls. 4.392/4.404 19/11/2021 Petição de Franciele Alessandra de Campos, arrematante do imóvel de matrícula  $n^{o}$  1.318, juntando comprovantes de pagamento e requerendo que seja expedida carta de arrematação;
- Fls. 4.406/4.410 24/11/2021 Petição do Município de Mirassol juntando demonstrativo de débito, cobrado nos autos da execução fiscal nº 0502118-70.2009.8.26.0358, requerendo a inclusão do crédito no acervo de débitos da falida, no valor de R\$ 4.054,58;
- Fls. 4.411 29/11/2021 Decisão (i) determinando a realização de novo leilão do imóvel objeto da matrícula nº 13.582, sendo admitido lance de até 40% do valor de avaliação, (ii) em atenção as fls. 4382/4388, determinou que o pagamento do perito avaliador será realizado oportunamente e de acordo com o quadro geral de credores, devendo o AJ incluir o crédito em questão, e (iii) determinou a expedição de carta de arrematação e mandado de imissão na posse;



- Fls. 4.415/4.417 02/12/2021 Mandado de imissão na posse e carta de arrematação;
- Fls. 4.421/4.425 07/12/2021 Juntada de minuta de edital de leilão para alienação do imóvel de matrícula nº 13.582, tendo a primeira, início em 21/02/2022, às 15h20, e término em 24/02/2022, às 15h20, e a segunda praça início em 24/02/2022, às 15h21, e término em 16/03/2022, às 15h20;
- Fls. 4.431/4.433 15/12/2021 0fício de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal  $n^2$  1503823-31.1996.8.26.0358, movida pelo Município de Mirassol, determinando anotação da penhora até o limite de R\$ 3.684,16 (atualizado até 09/04/2021);
- Fls. 4.434 09/12/2021 Decisão determinando a realização da alienação judicial do imóvel de matrícula nº 13.582;
- Fls. 4.444/4.450 18/01/2022 Petição de FV Leilões juntando minuta de edital de convocação de hasta pública;
- Fls. 4.456/4.457 24/01/2022 Petição do Município de Mirassol informando que recai sobre o imóvel de matrícula nº 13.582 débitos de IPTU que atingem o montante de R\$ 730.109,00, de forma que requer que, caso se concretize a alienação judicial do imóvel, seja reservado em favor do Município numerário suficiente para quitação, ao menos parcial, desses tributos;
- Fls. 4.469 21/02/2022 Decisão, em razão da desídia do atual administrador judicial, nomeando, em substituição, Luís Guilherme Rossi Piranha como administrador judicial;
- Fls. 4.474 24/02/2022 Termo de compromisso de administrador judicial assinado;
- Fls. 4.485/4.494 04/05/2022 Petição de FV Leilões informando que se encerrou a segunda praça do leilão do imóvel com lance único, ofertado por José Carlos Stabile no valor de R\$ 138.000,00, devidamente quitado, de forma que requer a homologação da arrematação;
- Fls. 4.495/4.496 04/05/2022 Ofício de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal nº 0009981-47.2003.8.26.0358, movida pelo Município de Mirassol, determinando a penhora até o montante de R\$ 3.073,76 (atualizado até dezembro/2021);
- Fls. 4.498/4.499 05/05/2022 Mandado de imissão na posse cumprido positivo e auto de imissão na posse;
- Fls. 4.500 06/05/2022 Decisão homologatória da arrematação, determinando a expedição da carta de arrematação e do mandado de imissão na posse e de ofícios aos juízos que gravaram indisponibilidade na matrícula do imóvel, comunicando a arrematação e solicitando a liberação do bem;



- fls. 4508/4509 30/05/2022 Petição de Fabiola Domingues requerendo a expedição de MLE em razão de seu trabalho como perita avaliadora dos imóveis; (credito extraconcursal);
- Fls. 4.510 11/07/2022 Despacho determinando que o administrador judicial informe se todos os bens arrecadados foram alienados;
- Fls. 4.523/4.524 11/11/2022 Mandado de imissão na posse;
- Fls. 4.529/4.531 05/12/2022 Mandado de imissão na posse cumprido positivo e auto de imissão na posse;
- Fls. 4.546 23/02/2023 Carta de arrematação;
- Fls. 4.556/4.587 20/06/2023 Petições de credores trabalhistas informando que seus créditos são privilegiados e ainda não foram pagos, de forma que requerem que sejam realizados os seus pagamentos;

### FIM DO 22º VOLUME

- Fls. 4.595 04/07/2023 Decisão determinando, diante da inércia do administrador judicial, sua intimação pessoal, sob pena de destituição, para informar se todos os bens arrecadados foram alienados;
- Fls. 4.613/4.622 21/08/2023 Petições de credores trabalhistas informando que possuem crédito privilegiado a ser quitado, o que deve ser considerado quando do efetivo pagamento;
- Fls. 4.623/4.754 (autos físicos) e fls. 5.256/5.384 (autos digitais) 21/08/2023 Petição do Município de Mirassol informando que possui a quantia de R\$ 980.547,73 em débitos, conforme levantamento de débitos juntado, requerendo (i) a instauração de incidente de classificação de crédito público, nos moldes do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, (ii) a inclusão imediata dos créditos da Fazenda Municipal no QGC ou (iii) caso entenda-se inoportuna a abertura do incidente, alternativamente, requer que sejam homologados os valores apresentados e que, à vista do produto obtido com a alienação dos bens arrecadados e observada a ordem legal, seja separado o montante necessário para a satisfação dos créditos fiscais;
- Fls. 4.752 (autos físicos) e fls. 5.385 (autos digitais) 13/09/2023 Decisão, em razão da desídia do atual administrador judicial, nomeando, em substituição, a empresa ANZ Brasil Administração Judicial como administradora judicial;
- Fls. 4.755 (autos físicos) e fls. 5.388 (autos digitais) 20/09/2023 Termo de compromisso de administrador judicial assinado;



- Fls. 4.758/4.767 (autos físicos) e fls. 5.391/5.400 (autos digitais) 27/09/2023 Ofício de penhora no rosto dos autos expedido na execução fiscal nº 1503671-91.2016.8.26.0358, movida pela Prefeitura Municipal de Mirassol, determinando a penhora de numerário até o limite de R\$ 6.542,44 (atualizado até dezembro/2022);
- Fls. 5.401 Certidão de que foi renumerado as fls. do processo a partir de fls. 4.706, as quais encontravam-se incorretas;
- Fls. 5.403/5.450 24/10/2023 Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório de Andamentos Processuais do processo e informando que com relação a juntada do Consolidado do Quando Geral de Credores, será necessária análise prévia de todos os autos dos incidentes e que após conferidos, será providenciado a formação do Quadro para juntada do Consolidado Geral de Credores dos autos;
- Fls. 5.452 28/11/2023 – Deferimento da solicitação de penhora no rosto em fls. 5.452, dos autos falimentares n° 0000576-31.1996.8.26.0358, em tramite perante a 1° Vara Cível de Mirassol, até o limite do montante atualizado do débito no importe de R\$ 13.270,54;
- Fls. 5.461 14/03/2024 Despacho deferindo a dilação do prazo de 60 dias a partir da publicação do despacho para que a Administradora Judicial promova o regular andamento do processo;
- Fls. 5.466/5.471 19/03/2024 Petição da caixa requerendo que seja promovido o regular ajuste na representação judicial do Fundo, de modo que novas intimações sejam dirigidas somente a PGFN, conforme termo de revogação, representada pela minuta anexa da PGFN/Ministério da Fazenda;
- Fls. 5.472 23/05/2024 Certidão de encerramento do 23° volume;
- Fls. 5.477/5.582 10/05/2024 Petição da Administradora Judicial apresentando o Relatório Técnico Circunstanciado e requerendo a realização e consulta pelo serventuário da justiça as contas judiciais cadastradas no sistema interno do Judiciário em favor de Massa Falida visando obter os depósitos, o número das contas e o saldo atual das mesmas, juntado aos autos do processo da falência as informações atualizadas no sistema; Requerendo a expedição de ofícios ao município de Mirassol, à Fazenda Estadual e a Fazenda Nacional, a fim de que tragam a informação do Consolidado do Crédito Fiscal acompanhado do extrato detalhado das dividas da Massa; Requerendo a expedição de oficio ao CRI de Mirassol para apresentar cópia atualizada das matriculas nº 17.036 e nº 13.582; Requerendo a expedição de oficio ao Banco Bradesco para informar se a Massa Falida ainda possui ações, inclusive as 28.500 ações preferenciais com registro de conta de ações nº 00001-0835959/5 informadas anteriormente, e em caso positivo, determinar que realize o resgate dessas ações com o depósito do fruto deste resgate em conta judicial a disposição do juízo; Requerendo a expedição de oficio a Telebrás para informar se a Massa Falida ainda possui ações, inclusive as 768 ações ordinárias e as 768 ações preferenciais informadas anteriormente, e em caso positivo, determinar que realize o resgate dessas ações com o depósito do fruto deste resgate em conta judicial a disposição do



juízo; Requerendo a expedição de oficio ao Banco Itaú para informar se a Massa Falida ainda possui ações, inclusive as 1.542 ações informadas anteriormente, e em caso positivo, determinar que realize o resgate dessas ações com o depósito do fruto deste resgate em conta judicial a disposição do juízo; Requerendo a expedição de oficio a Eletrobrás para informar se a Massa Falida possui crédito de empréstimo compulsório e, em caso positivo, determinar seu pagamento e a inclusão do nome e OAB da subscritora junto aos autos, para recebimento das intimações;

- Fls. 5.584/5.585 18/07/2024 Certidão de Publicação do Ato Ordinatório "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam também intimadas a se manifestarem, no prazo de 30 dias sobre eventual desconformidade das peças digitalizadas.";
- Fls. 5.591 30/08/2024 Despacho para ciência aos interessados acerca do relatório técnico circunstanciado apresentado pela Administrador Judicial em fls. 5.480/5.582; Para que torne sem efeito as certidões de fls. 5.588/5.590, eis que lavradas anteriormente à digitalização (já se encontram nos autos), e que foram liberadas somente de forma tardia; E acolhimento integral da manifestação do Administrador Judicial em fls. 5.477/5.587 e determinação para que seja oficiado o Banco do Brasil, solicitando a unificação de todas as contas judiciais vinculadas ao presente feito, informando o saldo da conta unificada; A intimação das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, via portal eletrônico, a fim de que tragam aos autos o consolidado do crédito fiscal acompanhado do extrato detalhado das dividas da massa falida e a expedição dos ofícios solicitando informações conforme o requerido nos itens de 3 a 7;
- Fls. 5.594 02/09/2024 Ato Ordinatório informando que o documento Oficio foi expedido e será disponibilizado no Sistema de Automação da Justiça e em ato continuo, deverá a ANZ BRASIL ADMINISTRADORA JUDICIAL encaminhar o mesmo comprovando no processo em 10 dias;
- Fls. 5.605/5.607 03/09/2024 Oficio comunicando a extinção por Prescrição Intercorrente dos autos de Execução Fiscal n° 0010740-11.2003.8.26.0358, por sentença proferida no dia 26/10/2023, às fls. 186, transitada em julgado em 22/04/2024, em fls. 188. Informou ainda que nestes autos, foi expedido ofício, em 11/06/2023, às fls. 14, à esse 1° Oficio Judicial, comunicando o valor de R\$ 29.727,69 para que seja dado baixa pelo crédito ter sido julgado prescrito;
- Fls. 5.610/5.616 09/09/2024 Petição do Município de Mirassol apresentando o extrato detalhado das dividas da Massa Falida junto ao executivo discal da Comarca de Mirassol;



- Fls. 5.617/5.657 09/09/2024 Petição de Dario da Silva Junior e outros em face do despacho que foi dado ciência ao Relatório Técnico Circunstanciado apresentado pela Administradora Judicial para impugná-lo, bem como o Quadro de Credores, no tópico "Trabalhistas Remanescentes", posto que, se encontra em desacordo com os valores que se encontram pendentes de quitação pela massa falida;
- Fls. 5.658/5.665 10/09/2024 Manifestação da perita Fabiula Domingues (arquiteta), informando que não constam os créditos devidos a Auxiliar da Justiça no Quadro de Credores juntado pelo Administrador Judicial em fls. 5.480/5.582, solicitando que os valores sejam devidamente atualizados pela tabela pratica do TJ/SP e solicitando a transferência dos valores de acordo com o Mandado de Levantamento Eletrônico;
- Fls. 5.666/5.674 13/09/2024 Petição de Franciele Alessandra de Campos, na condição de terceira interessada e arrematante do imóvel de matricula n° 1.318, para que haja o cancelamento das penhoras registradas na R.008/1.318 e Av.009/1.318 da matricula do imóvel de n° 1.318, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol/SP e pelo aditamento da Carta de Arrematação para constar o valor da entrada, saldo remanescente/devedor, bem como o valor das parcelas;
- Fls. 5.676/5.677 23/09/2024 Petição de Dario da Silva Junior e outros informar que foi interposto Agravo de Instrumento, de n° 2287403-52.2024.8.26.0000, em face da decisão retro, juntando cópia da petição do referido Recurso e do comprovante de sua interposição;
- Fls. 5.693/5.694 Despacho para que o Administrador Judicial se manifeste no prazo de 15 dias sobre as petições de fls. 5.610, 5.617/5.620 e 5.658/5.660; Em razão do pedido da arrematante em fls. 5.669, no item "1", que oficie-se ao Serviço Anexo Fiscal local solicitando o levantamento das penhoras averbadas na matricula do imóvel arrematado (matricula 1.318), as quais foram determinadas no processo de nº 3809/99-1 (R.008/1.318); Deferimento do pedido de aditamento a carta de arrematação, nos termos da petição de fls. 5.666/5.669 e determinando a expedição de nova Carta de Arrematação, nos termos do provimento 14/2020, sem a necessidade de recolhimento de nova taxa; E por fim, que anote-se a interposição de Agravo de Instrumento em fls. 5.676/5.677 mas mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos, os quais não restaram abalados pelas razões recursais e que comprove a parte agravante, em 15 dias, a obtenção do efeito suspensivo no agravo interposto ou cumpra, no mesmo prazo, a decisão agravada;
- Fls. 5.699 30/09/2024 Ato Ordinatório informando que o documento da carta de arrematação foi expedido e será disponibilizado no sistema de automação da justiça, após a assinatura eletrônica;
- Fls. 5.710/5.715 10/12/2024 Resposta de Oficio em atenção ao oficio de 30/09/2024, quanto ao levantamento dos Registro de Penhora (R.008 e Av. 009/1.318), junto ao CRI Mirassol, informamos que já fora determinado Despacho/Mandado de cancelamento ao CRI, proferido em 10/10/2021 em fls. 55 e encaminhado no e-mail institucional solicitado;



- Fls. 5.716 10/12/2024 Ato Ordinatório para ciência à terceira interessada (arrematante) dos autos acerca da resposta de oficio e documentos juntados em fls. 5.710/5.715;
- Fls. 5.721/5.724 23/12/2024 Petição da Administradora Judicial se manifestando quanto as fls. 5.610, 5.617/5.620 e 5.658/5.660 e informando que entende pelo provimento do pedido da credora, em tempo, promovendo a inclusão no Quadro de Credores do crédito no valor de R\$ 5.000,00 em favor de Fabiula Domingues, aguardando decisão judicial para retificação do Quadro de Credores;
- Fls. 5.725 22/01/2025 Despacho acolhendo integralmente a manifestação da Administradora Judicial constante da petição de fls. 5.721/5.724 para determinar a intimação do Município de Mirassol, via portal eletrônico, para que apresente, no prazo de 15 dias, o consolidado das dívidas, com o valor atualizado sem os juros de mora, o indeferimento do pedido dos credores Dário da Silva Júnior e outros (petição de fls. 5.617/5.620), haja vista que refere a cobrança de saldo remanescente exclusivo de FGTS e multa respectiva, cuja cobrança é de titularidade da Fazenda Nacional e deferir a habilitação da perita Fabiula Domingues no Quadro Geral de Credores no valor de R\$ 5.000,00 e após a manifestação do Município de Mirassol, tornem os autos ao Administradora Judicial;
- Fls. 5.730 23/01/2025 Ato Ordinatório Vista a Fazenda Pública Municipal (intimação quanto ao despacho de fls. 5.725);
- Fls. 5.735/5.736 27/01/2025 Petição da Fazenda Pública do Estado de São Paulo informando que a massa falida não apresenta débitos com a Fazenda Estadual;
- Fls. 5.740/5.743 04/02/2025 Petição do Município de Mirassol informando que existem débitos em aberto junto ao cadastro imobiliários existentes com coleta em nome de Ind. Com. Esq. Metálicas Zanqueta LTDA.;
- Fls. 5.744 04/02/2025 Ato Ordinatório vistas dos autos ao Administrador Judicial para manifestar-se em 15 dias, sobre a petição e documentos juntados pelo Município de Mirassol em fls. 5.740/5.743;
- Fls. 5.739 06/02/2025 Ato Ordinatório dando vista a Fazenda Pública Municipal (intimação quanto ao despacho de fls. 5.725);
- Fls. 5.756/5.775 10/02/2025 Petição de SuperNova Energia LTDA, apresentando proposta de aquisição dos créditos oriundos do Empréstimo Compulsório de Energia Elétrica;
- Fls. 5.777 13/02/2025 Despacho para que se manifeste o Administrador Judicial no prazo de 15 dias, sobre as petições das Fazendas Municipal informando seu crédito (fls. 5.740), bem como sobre a petição de SuperNova Energia LTDA., apresentando proposta de aquisição de créditos de empréstimo compulsório de energia elétrica (fls. 5.756/5.757);



- Fls. 5.787/5.789 24/02/2025 Petição da Administradora Judicial em atendimento ao Ato Ordinatório de fls. 5.777, se manifestando quanto as fls. 5.740 e 5.756/5.757 para que: Seja intimada a credora, Prefeitura Municipal de Mirassol, para manifestação sobre o alegado em fls. 5.740 e indique adequadamente as classes nas quais cada valor deverá ser inscrito e se manifestando pela expedição de oficio a Eletrobrás para que seja informado o CICE e respectivas quantidades de UPs em nome da massa falida da Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas Zanqueta LTDA.;
- Fls. 5.790 26/02/2025 Despacho para que se oficie a Eletrobrás solicitando a informação do CICE e respectivas quantidades de UPs em nome da massa falida da Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas Zanqueta LTDA e que intime-se o Município de Mirassol, via portal, para que preste os esclarecimentos solicitados pelo Administrador Judicial (em fls. 5.788), no prazo de 05 dias. Com as respostas, que tornem conclusos ao Administrador Judicial;
- Fls. 5.796 12/03/2025 Petição do Município de Mirassol requerendo o prazo de 15 dias para cumprimento do determinado em fls. 5.790;
- Fls. 5.797 19/03/2025 Ato Ordinatório informando que o oficio foi expedido e será disponibilizado no Sistema de Automação da Justiça após assinatura eletrônica e após deverá a parte encaminhar o mesmo comprovando no processo em 10 dias ou recolher a taxa de R\$ 32,75 por oficio e informar o endereço eletrônico para o quanto pretende encaminhar;
- Fls. 5.799 19/03/2025 Ato Ordinatório para que oficie-se a Eletrobrás solicitando a informação do CICE (Código de Identificação do Contribuinte do Empréstimo Compulsório) e respectivas quantidades de UPs em nome da Massa Falida da Industria e Comércio de Esquadrias Metálicas Zanqueta LTDA e intimação do Município de Mirassol, via portal, para que preste os esclarecimentos solicitados pela Administradora Judicial em fls. 5.788, no prazo de 05 dias, com as respostas, tornem os autos ao Administrador Judicial;
- Fls. 5.809 19/03/2025 Despacho deferindo o prazo complementar de 15 dias solicitado pelo Município conforme requerido em fls. 5.596, a fim de que cumpra o determinado no despacho de fls. 5.790;
- Fls. 5.816 21/03/2025 Ato Ordinatório dando vista à Fazenda Pública Municipal quanto ao despacho de fls. 5.809;
- Fls. 5.824 28/03/2025 Certidão da prefeitura municipal de Mirassol declarando ciência da intimação de fls. 5.790;
- Fls. 5.832/5.835 02/04/2025 Petição da Administradora Judicial apresentando comprovante de protocolo do oficio encaminhado pela Administradora Judicial e juntou aos autos o protocolo que fez junto ao portal da Eletrobrás e o e-mail de confirmação do recebimento;
- Fls. 5.836/5.839 08/04/2025 Resposta de oficio da empresa Eletrobras;



- Fls. 5.840/5.851 16/04/2025 E-mail comunicando que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento de n° 2287403-52.2024.8.26.0000, transitou em julgado e que não foi conhecido o recurso pelo voto do relator;
- Fls. 5.852/5.855 16/05/2025 E-mail juntando acordão do Agravo de Instrumento de n° 2036036-36.2025.8.26.0000, em que foi dado provimento em parte ao recurso, tendo a necessidade de refazimento dos cálculos, incluindo o saldo de FGTS e multa correspondente, observada a discriminação e individualização do crédito de cada um dos trabalhadores, com auxilio do Administrador Judicial, evitando assim, habilitações em duplicidade;
- Fls. 5.856 16/05/2025 Certidão de que decorreu o prazo e até a presente data, o Município de Mirassol não se manifestou quanto ao despacho de fls. 5.809, embora intimado pelo Portal Eletrônico em fls. 5.824 e 5.829;
- Fls. 5.857 19/05/2025 Despacho para que seja intimado o Município de Mirassol, via portal eletrônico, para que, no prazo de 05 dias, preste os esclarecimentos solicitados em fls. 5.788 e no silencio, que promova o Administrador Judicial o regular prosseguimento do feito, devendo incluir o valor total do crédito do município na classe de menor privilégio;
- Fls. 5.858 20/05/2025 Ato Ordinatório dando vista à Fazenda Pública Municipal quanto ao despacho de fls. 5.857;
- Fls. 5.876/5.877 23/06/2025 Petição da Administradora Judicial manifestando-se quanto aos créditos da municipalidade de Mirassol e informando que dará cumprimento a determinação judicial e promoverá a inscrição dos demais créditos listados pelo Município de Mirassol (ainda não inclusos) listando-os junto ao Quadro Geral de Credores, que será oportunamente demonstrado de forma consolidada;
- Fls. 5.878/5.879 25/06/2025 Petição de SuperNova Energia LTDA., juntando substalecimento, a fim de que sejam atualizados os procuradores da proponente e incluída, como terceira interessada, nos autos, para fins de habilitação e recebimento de intimações;
- Fls. 5.880 30/06/2025 Certidão de que decorreu o prazo e o Município de Mirassol ainda não havia se manifestando quanto ao despacho de fls. 5.857, embora intimado pelo Portal Eletrônico;
- Fls. 5.881 01/07/2025 Despacho para que prossiga o feito, em razão da inércia do Município de Mirassol (fls. 5.880), devendo o crédito do município ser incluído na classe de menor privilégio, conforme consignado no despacho de fls. 5.857 e para que a Administradora Judicial se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o oficio de fls. 5.836/5.839;
- Fls. 5.886/5.888 10/07/2025 Petição da Administradora Judicial em atendimento ao despacho de fls. 5.881, se manifestando pela rejeição da proposta apresentada pela SuperNova Energia Ltda., nos



moldes atuais, recomendando que qualquer eventual cessão dos ativos somente seja considerada após a apuração precisa e documental do valor e condição das ações perante o Banco custodiante e a realização de oferta pública;

- Fls. 5.889/5.894 16/07/2025 Petição do Município de Mirassol pela reconsideração da decisão de fls. 5.857, para juntar neste ato novo demonstrativo informando os valores as diferentes naturezas dos créditos apresentados pelo Município, determinando ao Administrador Judicial que proceda à correta classificação no Quadro Geral de Credores, a saber: i. O crédito tributário no valor total R\$378.697,16, na classe prevista no art. 83, III, da Lei nº 11.101/2005; ii. Os honorários advocatícios, na importância de R\$34.245,86 na classe prevista no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005; iii. As custas processuais, na importância de R\$5.456,84, na classe de créditos extraconcursais ou na que Vossa Excelência entender de direito e para que acolha o demonstrativo apresentado na petição, com os valores somados de cada crédito, sanando o vicio formal apontado;
- Fls. 5.895/5.897 24/07/2025 Manifestação da Perita Arquiteta Judicial, Fabiula Domingues, solicitando a transferência dos valores de acordo com o Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme Certidão de Crédito em favor da auxiliar;
- Fls. 5.898 04/08/2025 Despacho que acolhei a manifestação do Administrador Judicial em fls. 5.866/5.888 e indeferiu a proposta de aquisição de créditos decorrentes de empréstimos compulsório sobre energia elétrica(fl. 5.756/5.757), haja vista que a Eletrobrás, após consultada, não confirmou a existência das ações mencionadas na proposta; Não conheceu da petição destinada a reconsideração (fls. 5.889/5.591), visto que não possui previsão legal, sendo a via adequada, a recursal e para que a Administradora Judicial se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre a petição de fls. 5.895/5.597;
- Fls. 5.905/5.906 11/08/2025 Petição da Administradora Judicial, em atendimento ao despacho de fls. 5.898, informando que sobre a habilitação de crédito requerida em fls. 5.658/5.660, já houve expressa concordância da Administradora Judicial em fls. 5.721/5.724, habilitação que foi determinada pelo despacho de fls. 5.725 e informando que o crédito requerido constará do próximo consolidado do Quadro de Credores a ser apresentado nos autos, o qual está aguardando apenas a solução quanto ao crédito da municipalidade de Mirassol (requerido em fls. 5.889/5.891 e despacho em fls. 5.898);
- Fls. 5.907 20/08/2025 Despacho informando que o crédito da perita Fabiula Domingues já se encontra habilitado em fls. 5.725 e conforme manifestação da Administradora Judicial, será incluído no Quadro Geral de Credores; E intimação do Município de Mirassol, via portal eletrônico, acerca do despacho de fls. 5.898; Se após o decurso do prazo de 15 dias sem noticia de interposição de recurso, que seja intimado a Administradora Judicial para que apresente o consolidado do Quadro Geral de Credores;
- Fls. 5.914 21/08/2025 Ato Ordinatório dando vista à Fazenda Pública Municipal (intimação quanto ao despacho de fls. 5.907);



- Fls. 5.923/5.928 28/08/2025 Petição do Município de Mirassol, solicitando a juntada de cópia de petição de Agravo de Instrumento interposto sob o n° 2262016-98.2025.8.26.0000;
- Fls. 5.929 28/08/2025 Despacho para que anote-se a interposição de Agravo de Instrumento e informando que mantem a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos; Para que aguarde-se o julgamento do recurso instrumental e com a informação de julgamento definitivo, que tornem os autos conclusos;
- Fls. 5.942/5.946 02/09/2025 Petição de Dario da Silva Junior e outros, em face do despacho de fls. 5.907, juntando uma planilha, em que consta o valor individual do saldo remanescente (FGTS) de cada Habilitante, devidamente atualizado monetariamente até 31 de agosto de 2025, que segundo os requerentes, perfaz o montante total de R\$ 768.351,70, para a analise da Administradora Judicial, como crédito privilegiado, conforme determinado no acórdão, juntado em fls. 5.853/5.855.